

Câmara Municipal de Óbidos		558
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022

--- Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, João José Menezes Pereira Moniz, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, que justificou a sua falta. Foi substituída por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 36 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

315 – **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 21, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 7 de outubro de 2022.-----
Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador João Moniz não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.*** -----

--- O Presidente da Câmara informou que a ata n.º 19, da reunião do dia 9 de setembro, que ainda está pendente de aprovação, não foi possível trazê-la a esta reunião de Câmara, mas certamente será submetida a aprovação na próxima reunião.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** que começou por dar boa nota do Folio - Festival Literário Internacional de Óbidos, com a presença de mais de sessenta mil visitantes, e que recolheu muitos elogios, quer dos participantes, quer dos visitantes.-----

– Informou que vai decorrer em Óbidos, de 27 a 29 de outubro, o campeonato mundial de Hip Hop, estando previstos entre oitocentos a mil e duzentos participantes. Evento de qualidade que faz todo o sentido ter em Óbidos, tanto mais que é a primeira vez que se realiza em Portugal.-----

– Deu conhecimento que as obras de remodelação do Centro de Saúde de Óbidos já se iniciaram e estão a decorrer em bom plano.-----

– Deu conta que foi marcado para o dia 25 de outubro um passeio pedestre, bem como um conjunto de iniciativas que visam chamar à atenção e sensibilizar as entidades competentes para o estado de degradação muito avançado do aqueduto, mandado construir no século XVI pela rainha. Disse que foram convidados a participar o Ministro e o Secretário de Estado da Cultura, mas ambos manifestaram impossibilidade em comparecer, por motivos de agenda. Estarão outras entidades importantes que ajudarão a atingir o propósito de

Câmara Municipal de Óbidos		559
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

sensibilizar a tutela para a necessidade de uma intervenção urgente neste património muito importante e com muito significado para Óbidos.-----
 Acrescentou que o Município de Óbidos tem um estudo realizado por uma entidade especializada nesta matéria de reabilitação do património, o qual será apresentado nesse dia.-----

--- O Presidente da Câmara deu nota em relação à construção do novo quartel da GNR que os procedimentos estão neste momento do lado da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), havendo a indicação de que vão ser analisados com a maior brevidade possível, sendo que o valor do custo da obra, face à escalada dos preços, já está em 1,362 milhão de euros.-----

– O Sr. Presidente propôs que fique exarado em ata um voto de pesar pelo falecimento de Joaquim dos Santos Martins, antigo Presidente da Junta de Freguesia de Vau, ao que os restantes membros da Câmara se associaram:-----

Voto de Pesar - A Câmara Municipal de Óbidos manifesta publicamente o mais profundo pesar pelo falecimento no dia 13 de outubro de 2022, aos 78 anos de idade, do ex-autarca da Junta de Freguesia de Vau - Joaquim dos Santos Martins – que foi membro da Assembleia de Freguesia do Vau entre 1994 e 1997, Secretário da Junta de Freguesia do Vau de 2005 a 2007 e Presidente de Junta de Freguesia do Vau entre Dezembro de 2007 a Outubro de 2017. Para além de autarca foi também, de 2007 a Setembro de 2022, secretário da direção do Centro de Apoio Social do Vau.-----

O Joaquim dos Santos Martins, de relacionamento simpático e fraterno, enquanto cidadão e autarca foi uma pessoa muito determinada na resolução dos problemas da sua terra e na procura de soluções a favor da comunidade, qualidades que permanecerão na memória de todos.-----

Assim, a Câmara Municipal de Óbidos, com este voto de pesar, presta-lhe uma merecida homenagem e endereça sentidas condolências à família.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** para apresentar um protesto relativamente à ordem de trabalhos da reunião de hoje, pela extensão e complexidade dos assuntos nela inscritos, onde foi ainda incluída a revisão do PDM. Disse que as últimas reuniões tiveram poucos assuntos e sem grande complexidade, pelo que incluir todos os assuntos na reunião de hoje causou dificuldades aos vereadores para poderem ler e analisar as mais de duas mil páginas dos assuntos, o que não é aceitável nem digno do órgão.-----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista desde sempre têm interesse em analisar todos os assuntos que vêm à reunião de Câmara, porque todos são importantes, mas com esta extensão e complexidade dos assuntos da ordem de trabalhos, não lhes foi possível no espaço temporal de verificar convenientemente todos os assuntos.-----

– O vereador Paulo Gonçalves lembrou o Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, e da obrigação legal de em determinadas matérias os partidos políticos representados nos órgãos serem ouvidos, em consulta prévia, sobre as propostas dos orçamentos e planos de atividade. Disse que o Partido Socialista não foi consultado previamente, antes de o orçamento vir à Câmara, portanto o Partido Socialista não pôde fazer o seu trabalho. Por isso referiu que a lei tem de ser cumprida e os vereadores do Partido Socialista exigem que essa obrigação da lei seja cumprida.-----

– Afirmou que os vereadores do Partido Socialista esperavam que o regulamento de atribuição das bolsas de estudo do ensino superior viesse à reunião de hoje, mas não foi agendado. Se não veio a esta reunião é porque ainda não está

Câmara Municipal de Óbidos		560
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

preparado e, então, disse que talvez os vereadores do Partido Socialista possam dar o seu contributo nessa matéria.-----

Proferiu que as grandes discussões que tem havido à volta do apoio aos alunos do ensino superior tem a ver com a fixação que o regulamento faz à indexação ao IAS para a atribuição das bolsas de estudo. Há sempre um conjunto de candidatos que estão sempre acima e por isso ficam de fora por alguns cêntimos, mas as regras são o que são.-----

Como o IAS em 2023 vai aumentar para o valor de 478,70€, muito embora as candidaturas do ano de 2022 terem de se cingir ao valor do IAS de 2022, disse que aos vereadores do Partido Socialista parece ser possível, até do ponto de vista temporal, mas também devido ao aumento da inflação, que se faça um aditamento ou uma atualização ao regulamento vigente, aumentando o valor já para 2022 para 1,2 da capitação do IAS, à semelhança do que se fez em tempo de pandemia na redução do valor relativo ao consumo de água.-----

Para o futuro regulamento o vereador Paulo Gonçalves deixou outra proposta, no sentido de ter uma dupla tabela, ou seja, até 1,2 do IAS haver um valor de apoio, e para as pessoas que têm um capitação mais alta, entre 1,2 e 1,5, mas ainda assim merecem algum apoio, o qual seria reduzido a metade dos valores, o que permitiria abranger mais pessoas, portanto mais inclusiva e também mais justa, porque dará mais apoio a quem precisa mais e menos apoio a quem precisa menos.-----

Acrescentou que esta, a par de outras, é uma das maiores fragilidades do concelho de Óbidos, porque da zona Oeste e quase do país é o que tem menor percentagem de adultos qualificados, portanto a aposta no ensino superior introduz uma viragem de ciclo. Por isso, disse, tem se se passar das palavras aos atos, para que haja maior equilíbrio e progressividade nos apoios.-----

– O vereador Paulo Gonçalves referiu que da consulta ao portal BASE, relativamente ao Folio, verificou a contratação de diversos serviços pela empresa Óbidos Criativa, mas verificou também que o Município de Óbidos igualmente contratou serviços para o Folio, em cerca de 100 mil euros.-----

Sabendo-se que a Câmara determinou a celebração de um contrato-programa com a Óbidos Criativa, exatamente para cobrir as despesas com as atividades que desenvolve, perguntou a que título é que a Câmara, para além do contrato-programa, contrata empresas para o mesmo fim. Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista têm as maiores dúvidas sobre a legalidade desta matéria, porque se não houvesse um contrato-programa percebia-se, mas havendo um contrato-programa há uma duplicação e uma adulteração do mesmo, porque assim o valor do contrato-programa não é de 434 mil euros mas de 534 mil euros. Portanto, disse que os vereadores do Partido Socialista fazem notar de que isto é irregular, eticamente reprovável e que deixa dúvidas sobre a legalidade, mas têm a certeza de que os órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal foram enganados, porque quando determinaram a quantia do contrato-programa não queriam que fosse outra.-----

– O vereador Paulo Gonçalves afirmou que o Coordenador da Proteção Civil, enquanto dirigente, por despacho do anterior Presidente da Câmara, cuja comissão de serviço terminou no dia 31 de julho, em simultâneo concorreu a um lugar de técnico superior do serviço que ele próprio dirige. Na reunião do dia 15 de julho os vereadores do Partido Socialista recomendaram que houvesse o cuidado de a comissão de serviço não lhe ser renovada. Nessa mesma reunião o Sr. Presidente disse que tinha intenção de renovar a comissão de serviço, dado as qualidades e o currículo da pessoa em causa e que havia fundamentação legal

Câmara Municipal de Óbidos		561
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

para o fazer. Agora tomaram conhecimento, pelo Diário da República, que o Sr. Presidente renovou a comissão de serviço do Coordenador da Proteção Civil, com despacho datado do dia 12 de julho, três dias antes da conversa havida na reunião de Câmara. Portanto o Sr. Presidente quando em reunião de Câmara disse que tinha intenção de renovar já tinha renovado, ou então a data do despacho foi adulterada. Em qualquer um dos casos que tenha acontecido é absolutamente lamentável, não só o assunto em si como o tratamento que lhe foi dado, não bastando a questão da transparência como também esta questão das datas.-----

--- O Presidente da Câmara, relativamente ao coordenador de proteção civil, respondeu que a única possibilidade é que por parte dos serviços tenha havido um falha na atualização da data do documento, porque, com certeza, não dizia na reunião de Câmara que ia renovar a comissão de serviço se já a tivesse renovado. Acrescentou que qualquer pessoa que tenha as competências profissionais exigidas pode candidatar-se ao cargo de técnico superior. Neste momento a pessoa em causa é candidato, que será avaliado por um júri em condições de igualdade para com todos os candidatos. Porém, o comandante Marco Martins solicitou a sua exoneração do cargo de coordenador da proteção civil para assumir funções, a partir do dia 1 de novembro de 2022, de diretor executivo da Escola Nacional de Bombeiros. Portanto a partir dessa data o comandante Marco Martins não fará parte da estrutura do Município de Óbidos, e isso é mais um problema que a Câmara tem que dar solução, para preencher o lugar de Coordenador da Proteção Civil do Município de Óbidos.-----

– Sobre o Folio e a contratação de serviços o Sr. Presidente referiu que está expresso no contrato-programa celebrado com a Óbidos Criativa que da organização do evento 100 mil euros são da responsabilidade do município, portanto a despesa que o município fez com a organização do evento é o que está previsto e aprovado no âmbito do contrato-programa.-----

– Em relação à vasta agenda da reunião de hoje e ao elevado número de páginas para ler, disse que compreendia a frustração, porque efetivamente a preparação desta reunião exigia um grande esforço, mas há um conjunto de obrigações temporais que têm de ser cumpridas e os serviços só podem dar resposta dentro das suas possibilidades. Quanto à revisão do PDM é apenas para tomada de conhecimento, para antecipadamente dar a conhecer como o processo está a decorrer.-----

– Quanto às bolsas de estudo o Presidente da Câmara disse que se pretende que o apoio chegue a mais alunos de uma forma justa e equilibrada, sendo que a sugestão do vereadores do Partido Socialista será avaliada na elaboração da nova proposta de regulamento.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves contrapôs que o contrato-programa com a Óbidos Criativa fala em subsídio à exploração, e foi isso que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram, não fala em pagar parte das despesas, nem está previsto pagar um parte do subsídio em géneros, por isso esta prática não é aceitável.-----

– Sobre a agenda disse que percebe a necessidade de serem agendados alguns dos assuntos da reunião de hoje, mas foram agendados outros assuntos que poderiam vir à próxima reunião e assim poupava-se a leitura de centenas de páginas para poder centrar a atenção nos assuntos mais importantes. Acrescentou que os membros eleitos pelo PSD têm a maioria e valem-se da situação para não terem o cuidado e respeito para com os vereadores da oposição, porque isso seria o mínimo para salvaguarda dos vereadores do PS

Câmara Municipal de Óbidos		562
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

que querem cumprir bem o seu trabalho, mas estão a ser dificultados pela ação da maioria PSD, numa clara falta de respeito pelo trabalho dos vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal, os quais representam eleitores que deles esperam o melhor.-----

Em relação à revisão do PDM disse que os vereadores do Partido Socialista esperavam que fosse feita uma reunião com a equipa que produziu este trabalho e com o vereador do pelouro para ser apresentado e debatido o documento, à semelhança do que foi feito aquando da aprovação do POOC.-----

--- O vereador Telmo Félix afirmou que o executivo também recebeu os documentos da revisão do PDM com pouca antecedência, e os mesmos foram remetidos aos membros da Câmara para dar conhecimento dos documentos, pelo menos do regulamento do PDM. Disse que tinha intenção de precisamente propor a realização de uma reunião para apresentação do trabalho pela equipa técnica, e de serem esclarecidas as dúvidas que forem levantadas. Informou que o parecer da CCDR sobre a REN ainda não foi dado, mas está agendada para o dia 31 de outubro a primeira reunião da comissão consultiva, depois haverão outras reuniões setoriais com outras entidades que, sendo um processo longo o Município de Óbidos está a cumprir os prazos e, se tudo correr como esperado, daqui por um ano a revisão do PDM estará aprovada.-----

Como o tema é muito importante e estruturante para o concelho, o vereador Telmo Félix disse que merece uma discussão mais profunda no seio de todo o executivo municipal, para o que propôs a realização de uma reunião a marcar proximamente.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço, em relação ao contrato-programa com a Óbidos Criativa, informou que o sócio único faz uma transferência de verba, mas ela tem que estar especificamente tipificada pelas atividades desenvolvidas pela empresa municipal. No contrato-programa que foi apresentado no Tribunal de Contas e na Inspeção-Geral de Fianças consta especificamente que a empresa tem uma série de atividades no âmbito do Folio, onde desenvolve despesa associada ao evento no valor de 99 mil euros. No fundo o contra-programa acaba por formalizar uma co-organização do Folio, que se materializa nalguns procedimentos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves reiterou que o município, no âmbito do contrato-programa, transfere dinheiro para a Óbidos Criativa como subsídio à exploração. Por isso perguntou por que o município, paralelamente a isso, contrata serviços para o Folio.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que se trata de uma co-organização. O município sempre foi o promotor principal, e sempre se apoiou num conjunto de entidades, quer seja o Turismo do Cento, a empresa municipal ou a Fundação Inatel.-----

– O vereador João Moniz disse que o Município de Óbidos está a apoiar através de um contrato-programa a sua empresa municipal para fazer eventos, e paralelamente está a pagar serviços para o mesmo fim, o que deve ser esclarecido em termos de formalismo.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o Folio custa muito mais de 100 mil euros, sendo que a O.C. tem um valor afeto ao evento, e o restante tem de ser o município a contratar.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que na plataforma BASE vêm tendas para o FOLIO pagas pela O.C. e tendas para o Folio pagas pelo município, o que não faz sentido, para além de ser fracionamento de despesa, porque o concurso deveria ter sido feito para todas as tendas de acordo com a regras da contratação pública.-----

Câmara Municipal de Óbidos		563
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

--- O vereador Telmo Félix disse que não há fracionamento de despesa porque a aquisição é feita por duas entidades diferentes.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO MONIZ** dizendo que os vereadores do Partido Socialista estudam sempre muito bem os assuntos para poderem dar o melhor contributo, para o que fazem reuniões para analisarem as matérias em apreciação. Como sabiam que nesta reunião iria ser apreciado o orçamento marcaram uma reunião para a noite de 3.ª feira, dia do agendamento, mas só receberam a documentação, com milhares de páginas, pouco antes das 22 horas. Lembrou que os vereadores do Partido Socialista têm as suas atividades profissionais e portanto só têm duas noites para estudar os assuntos, por isso lamentou que o envio dos documentos tivesse ocorrido tão tarde e que a ordem do dia fosse tão extensa.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** para dizer que já agradeceu o convite para participação no passeio pedestre alusivo ao aqueduto, mas devido à atividade profissional não pode acompanhar esta iniciativa. Acrescentou que ao longo do tempo tem chamado à atenção para o estado de ruína do aqueduto, pelo que é com agrado que finalmente vê que algo está a ser feito para tentar mudar a situação, e perguntou se a Câmara chegou a fazer alguma candidatura para a requalificação do aqueduto e que procedimentos estão programados para alcançar esse objetivo.-----

– O vereador Vítor Rodrigues lamentou que as festas mais tradicionais, como as feiras que se realizam na Vila de Óbidos, não tenham merecido a devida divulgação por parte do Município.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a data para a realização da iniciativa de sensibilização para o estado do aqueduto é a possível, e para essa sensibilização vai fazer tudo o estiver ao seu alcance, começando por sensibilizar as entidades competentes para que sejam feitas urgentemente as obras de requalificação.-----

Quanto à candidatura que eventualmente o Município de Óbidos possa desenvolver será com base no relatório que foi solicitado a entidade acreditada e com experiência na área da reabilitação do património. Para o efeito já foram estabelecidos contactos com a DGPC e com a CCDR no sentido de obter apoios para a candidatura, designadamente de o aqueduto ser classificado como monumento de interesse nacional e, aí sim, estaria abrangido por um financiamento que poderia ultrapassar os 85% de uma obra estimada em cerca de 4,8 milhões de euros.-----

Respondeu também o Sr. Presidente que a feira foi divulgada pelo município, de forma a promover e a preservar as nossas raízes e tradições.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

316 – **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**: - Encontrando-se agendada para o próximo dia 31 de outubro a 1.ª reunião plenária da Comissão Consultiva (CC) da Revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos (PDMO), presidida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), no âmbito da qual se pronunciarão todas as entidades que constituem a CC, para conhecimento prévio do executivo municipal foi apresentada a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos,

Câmara Municipal de Óbidos		564
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

composta pelos documentos: Regulamento do Plano; Planta de Ordenamento; Planta de Condicionantes e Carta de Reserva Ecológica Nacional.-----

--- O vereador Telmo Félix referiu que muito do que havia a dizer já foi dito no período antes da ordem do dia, reforçando a ideia que brevemente os serviços marcarão um reunião para ser discutida a revisão do PDM.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves saudou a atitude de ter sido dado o conhecimento prévio, o que é um bom sinal, de qualquer forma, de acordo com o que já expôs no período antes da ordem do dia, disse que os vereadores do Partido Socialista declaram que não tomam conhecimento desta matéria, dado o facto da complexidade dos assuntos que foram apresentados simultaneamente numa reunião que aprova o orçamento e outros assuntos de extraordinária importância, portanto agradecem a intenção mas não tomam conhecimento por não terem tido disponibilidade de tempo para ler o documento, portanto os vereadores do Partido Socialista estão ausentes da discussão deste assunto.-----

--- **Foi dado conhecimento da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos.**-----

317 – **QUOTIZAÇÕES/COMPARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DA OESTECIM:** -

Para tomada de conhecimento foi presente a 2.ª alteração ao mapa de quotizações/comparticipações para 2022 (integrada na 2ª Modificação Orçamental, Modificativa, da Oeste CIM, aprovada pelo Conselho Intermunicipal da OesteCIM em reunião do dia 15-09-2022):-----

Reforço de dotação nos Projetos:-----

- Academia do Oeste ----- 422,01€;
- Autoridade Transportes – PART/Compensação serviço público .----- 41 391,29€;
- Oeste Recicla ----- 829,50€;
- Rede Intermunicipal de Bibliotecas ----- 844,53€;
- SICO – Serviços Intermunicipais de Compras Partilhadas ----- 144,86€;

Reforço de dotação por Introdução de novos Projetos:-----

- Comunicação dos FEEI no Desenvolv.Região Oeste ----- 182,87€;
- Formação Autárquica ----- 5 366,67€ e

Anulação de dotação nos Projetos:-----

- Eventos Vinhos de Lisboa ----- 1 230,00€;
- Oeste + Cultura ----- 3 373,99€;
- Oeste Educa + ----- 899,73€;
- Oeste + Freguesias ----- 3 373,99€;
- Oeste PIAAC ----- 1 104,18€;
- Oeste + Recicla ----- 902,54€;
- Planos Locais de Leitura ----- 1 349,59€;
- Promoção e dinamização das Estações Náuticas ----- 182,87€.

Com esta alteração ao Mapa de Quotizações/Comparticipações em Projetos cabe ao Município de Óbidos a responsabilidade pelo pagamento de mais a quantia de 36 764,84€ sendo que 49 181,73 € corresponde ao valor de dotação a reforçar e 12 416,89€ o valor a Anular.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves Solicitou o envio do mapa final atualizado por projeto e por município, onde se consiga ver a dotação inicial de cada um dos projetos e a dotação atualizada com esta alteração.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que a Oestecim costuma enviar esse mapa mas desta vez não enviou, pelo que o iria pedir.-----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento da 2.ª Alteração ao Mapa de Quotizações/Comparticipações em Projetos da OESTECIM.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		565
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

318 – **INFORMAÇÃO FINANCEIRA DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M.:** - Para conhecimento, foi presente a documentação contendo informação sobre a situação económico-financeira do 1.º trimestre e 1.º Semestre 2022 da empresa municipal Óbidos Criativa, EM, que dá cumprimento à competência do fiscal único prevista na alínea h) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31.08 e alínea e) do artigo 17.º dos estatutos da empresa municipal, e do conselho de administração, conforme previsto na alínea g) do artigo 13.º dos estatuto e em cumprimento do dever de informação da empresa estipulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal.-----

--- O Presidente da Câmara leu as seguintes notas complementares:-----

«1º TRIMESTRE 2022-----

Justificações plausíveis de diferenças comparativamente com resultados de anos anteriores:-----

- Retoma das atividades, nomeadamente, quer a execução percentual do Óbidos Vila Natal em 5,88% respeitante aos 2 dias, quer os 50% das receitas e custos do Festival Internacional de Chocolate de Óbidos;-----

- A diferença tanto nos custos como do Resultado Final do 1.º Trimestre de 2019 comparativamente com o 1.º Trimestre de 2022, deve-se à diferença na calendarização do Festival Internacional de Chocolate que decorreu no 2.º Trimestre (25 de abril a 5 de maio);-----

Notas diretas:-----

- Os custos com o pessoal a salientar surgem com um aumento dada a variabilidade entre a cedência de dois colaboradores para a Câmara Municipal de Óbidos; a entrada do novo Presidente do Conselho de Administração e de um colaborador em regime de Comissão de Serviço para a Assessoria à Administração e das horas extra realizadas para a realização do evento Festival Internacional de Chocolate.-----

1.º SEMESTRE 2022-----

Justificações plausíveis de diferenças comparativamente com resultados de anos anteriores:-----

Destacar a diferença de execução entre o ano 2018 e o ano 2022, deve-se ao incremento dos custos no Festival Internacional de Chocolate de Óbidos, comparativamente com o ano atual.-----

A execução deste período assemelha-se ao período anterior dada a continuidade temporal do mesmo. Este período reflete todo o processo criativo junto do:-----

- Festival Internacional de Chocolate de Óbidos (os anos 20 do século XX), com uma presença renovada no espaço da Vila de Óbidos, com novos conteúdos e novas experiências;-----

- Latitudes – Literatura e Viajantes;-----

- Apoio prestado a atividades desenvolvidas pelo Município de Óbidos (III Festival Óbidos + Ativo) e as atividades desenvolvidas pela comunidade (Semana Santa de Óbidos); e-----

- Apoio junto da equipa de Natação da Óbidos Criativa.»-----

--- O vereador João Moniz referiu que a Óbidos Criativa é uma empresa que historicamente tem apresentado resultados negativos e este ano, no primeiro semestre, o resultado líquido é também negativo de 183 mil euros, portanto mantém-se a senda de resultados negativos, apesar de o município injetar dinheiro e no final do ano vai ter de cobrir o prejuízo. Portanto é tempo de olhar para a O.C. para não ser um encargo para o erário público, pelo que a solução passaria por profissionalizar os órgãos de gestão.-----

Câmara Municipal de Óbidos		566
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

Sobre o contrato-programa disse que tinha a ideia de que se iria extinguir no tempo, mas no relatório está justificada a necessidade de um novo contrato-programa devido às incertezas provocadas pela guerra na Ucrânia.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que a guerra na Ucrânia tem interferido com a vida de todos, com a escassez de materiais, a dificuldade de contratação de recursos humanos, a alta inflação, e a empresa municipal não foge a esta conjuntura. Relativamente às competências certas para os órgão de gestão disse que os gestores têm que se fundamentar nos conhecimentos dos técnicos que auxiliam na gestão e têm de tomar decisões de acordo com os indicadores que lhe são transmitidos.-----

Acrescentou que importa não esquecer que durante o período de pandemia a O.C. fez tudo o que era possível para manter os empregos dos seus colaboradores. Quanto ao contrato-programa que está previsto em sede de orçamento referiu que poderá não se concretizar, tudo depende de como decorrer a arrecadação de receitas da empresa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que a falta dos resultados do segundo semestre é importante para a questão do futuro da empresa, do seu financiamento e da sua dependência do contrato-programa.-----

Compreendia-se que na altura do COVID houvesse o contrato-programa, porque não havia atividade nem entrada de receitas. Contudo, disse que os vereadores do Partido Socialista gostavam que a Óbidos Criativa se tivesse adaptado de forma a reduzir os custos. Agora a realidade é diferente porque já há receitas, mas a vontade de manter o contrato-programa é a mesma.-----

--- Estando presente o administrador executivo da Óbidos Criativa, Dr. Ricardo Duque, o Presidente da Câmara solicitou-lhe que desse algumas notas para melhor esclarecimento.-----

--- O Dr. Ricardo Duque disse que o sócio único, a Câmara Municipal, pediu à administração que mantivesse os critérios de qualidade e excelência dos eventos em Óbidos como parte da sua estratégia. Se é verdade que em gestão não se pode ter uma correlação direta com o deve e com o haver, porque a empresa municipal não é uma mercearia e portanto uma coisa é o que é a despesa e outra coisa é o que é investimento, sabendo-se da importância que os eventos têm para a economia não só no concelho de Óbidos como também da região. Portanto disse estranhar que os senhores vereadores tenham uma posição fazendo “tábua rasa” daquilo que é o impacto e daquilo que são os investimentos do dinheiro público e do desenvolvimento económico que geram.-----

Relativamente ao relatório de contas do primeiro semestre sabe-se que o resultado financeiro da empresa será avaliado no final do ano, face ao conjunto de eventos que a empresa desenvolve, onde objetivamente há eventos cujo objetivo não é o lucro, porque isso não seria possível, mas também se sabe que há eventos que dão lucro e que compensam os outros, e a verdade é que esses não estão nas contas do primeiro semestre. Portanto este é apenas um relatório informativo do que foi a atividade do primeiro semestre, sendo que o equilíbrio e o encontro das contas se faz no final do ano.-----

Quanto às competências de gestão o Dr. Ricardo Duque disse que tem completa noção das indicações do sócio único para a concretização da gestão, e tem confiança absoluta nos técnicos que com ele trabalham diariamente e a consciência e a sensibilidade de que estão a lidar com dinheiros públicos.-----

Acrescentou que os eventos desenvolvidos pela Óbidos Criativa são de qualidade, que fortalecem a marca Óbidos e que posicionam Óbidos num patamar de excelência e é assim que pretende manter.-----

Câmara Municipal de Óbidos		567
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

--- O vereador João Moniz frisou que comparou os resultados do primeiro semestre de 2022 com os do primeiro semestre dos anos anteriores, sendo evidente que há um prejuízo, e o que se espera da gestão de uma empresa é o melhor desempenho possível, para que se não der lucro, pelo menos, não dê prejuízo.-----

--- ***A Câmara tomou conhecimento do relatório de execução do 1.º trimestre e do relatório e contas do 1.º semestre de 2022 da empresa municipal – Óbidos Criativa. Os mesmos documentos deverão ser remetidos também para conhecimento da Assembleia Municipal, no âmbito das suas competências de acompanhamento e controlo da atividade em causa.***-----

319 – **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA OBITEC:** - Presente a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA/PRE/2022

CONSIDERANDO QUE:-----

- 1 - Competindo à Câmara Municipal a nomeação do representante na OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado na reunião ordinária do dia 22 de Outubro de 2021 nomear Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, como representante na OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pelo Vereador José Joaquim Simão Pereira.-----
- 2 – Em 30 de Março de 2022 o Município de Óbidos foi eleito para a Direção da OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia e, sendo o regime legal das Associações omissivo nesta matéria, e aplicando por analogia o regime previsto no artigo 390.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, a pessoa singular que exerce o cargo é o representante nomeado pela Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel.-----
- 3 – Presentemente, face às dúvidas suscitadas em matéria de incompatibilidades/impedimentos, no âmbito local e na política nacional - que levaram mesmo o Exmo. Senhor Presidente da República, a salientar que a Constituição da República Portuguesa impõe que "o legislador estabeleça os deveres, responsabilidades e incompatibilidades dos titulares de cargos políticos, bem como as consequências do respetivo incumprimento" e afirmando que "o emaranhado legislativo complexo tem suscitado ampla controvérsia na sociedade portuguesa, numa matéria essencial para a confiança dos cidadãos nas instituições, a qual resulta de uma imposição constitucional, dúvidas essas que foram expressas, inclusivamente, pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República", pretendo que tal questão não mais se suscite sempre que possam ser tomadas medidas que o evitem, o que no caso se ultrapassará mediante a alteração do representante do Município de Óbidos na OBITEC– Associação Ciência e Tecnologia, deixando de ser um dos membros da Câmara Municipal.-----

Tendo presente que o Grupo Municipal é constituído pelo Município de Óbidos, a OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia e a Óbidos Criativa, EM, e que, embora com enquadramentos e regimes legais e contabilísticos diferentes, foi designada para a empresa municipal, pela Câmara Municipal, a Dra. Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe da Subdivisão Financeira, afecta à Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Óbidos, como sua representante, proponho a substituição da pessoa singular que actualmente representa o Município de Óbidos no cargo da Direcção da OBITEC por outra pessoa singular, a saber Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de

Câmara Municipal de Óbidos		568
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

Almeida, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos por Nuno Alexandre Filipe Gaio.-----

Óbidos, 18 de Outubro de 2022-----
O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O Presidente da Câmara referiu que por cautela, por razões de possível impedimento por pertencer à Obitec, apesar de até à data não haver um parecer inequívoco sobre essa matéria, entendeu ser mais prudente substituir o representante do Município de Óbidos na Obitec.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse compreender a questão de o Presidente da Câmara não querer ser confrontado com o facto de poder estar impedido de votar as contas da Associação por fazer parte do órgão, sublinhando que a mesma questão se coloca com a Vereadora Margarida Reis na Óbidos Criativa.-----

Referiu que é a primeira vez que a Obitec não tem um eleito como representante, o que para os vereadores do Partido Socialista não parece bem, pois se o Presidente da Câmara não quer ser o representante, deveria ser nomeado outro eleito para assumir essas funções.-----

Acrescentou que os vereadores do Partido Socialista não concordam que o representante do município não seja um eleito, sublinhando que o voto contra a proposta nada tem a ver com as pessoas em causa, mas devido à ausência de um eleito do executivo naquela entidade.-----

O vereador Paulo Gonçalves disse que queria deixar outra nota relevante, que nada tem a ver com a pessoa, de a indicação do suplente ser o Senhor Chefe de Gabinete, que parece que a lei permita que isso possa acontecer, porque o Chefe de Gabinete, de acordo com o regime jurídico, apenas pode assumir atos de gestão ordinária. Por isso a lei não permite outro tipo de delegação de competências ou responsabilidades no Chefe de Gabinete.-----

O mesmo vereador declarou que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra esta proposta pelo facto de não ter um representante do executivo municipal e também por conter como suplente uma pessoa que atropela o previsto no n.º 6 do art.º 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

--- O Presidente da Câmara disse que até à data não teve qualquer indicação em contrário de a substituição poder ser feita por estas pessoas, pelo que iria colocar a proposta a votação.-----

--- Por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou a proposta de substituição do representante do Município de Óbidos na OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia.-----

320 – RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS - REVISÃO DE PREÇOS: - Presentes as duas informações que se reproduzem:----

«Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS – REVISÃO DE PREÇOS RELATIVA AO PERÍODO DE AGOSTO DE 2018 A JUNHO DE 2021-----

A entidade Hidurbe Serviços, S.A. adjudicatária da prestação de serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, vem, de acordo com o previsto no n.º 3 da cláusula 4.ª do contrato 19/2018 e respetivo aditamento, solicitar a emissão da inerente requisição externa de despesa, tendo em vista a regularização dos valores respeitantes à revisão de preços relativa ao período compreendido entre agosto de 2018 a junho de 2021, através de vários pedidos que foram analisados pela Subdivisão de Sustentabilidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		569
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

A cláusula 4.ª do referido contrato determina que, o preço contratual é revisto pela aplicação da fórmula $Ct = 0,70 St/So + M22t/M22o + 0,10$ e de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, em que:-----

Ct – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir do somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da casa decimal no caso contrário;-----

St – é o índice de custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

So – é o índice de custos de mão de obra mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----

M22t – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

M22o – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para entrega das propostas.-----

O n.º 2 da referida cláusula refere ainda que compete à Hidurbe Serviços, S.A. elaborar os cálculos relativos às revisões de preços.-----

De acordo com informação da técnica atualmente responsável por esta matéria, os índices apresentados estão de acordo com o publicado em Diário da República relativamente aos meses em questão, e os cálculos do coeficiente de atualização encontram-se corretos.-----

Nesta conformidade e, garantido o devido cabimento prévio, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal o cálculo da revisão de preços relativo ao período acima indicado bem como a despesa dela resultante, no montante de 38.807,79€ (trinta e oito mil, oitocentos e sete euros e setenta e nove cêntimos), mais IVA, tendo em vista a emissão da respetiva requisição externa de despesa e posterior envio ao adjudicatário para faturação.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, coordenadora técnica»-----

«Assunto: Revisão de preços HIDURBE-----

Foi solicitado a regularização das revisões de preços referente aos serviços de recolha de resíduos no Concelho e limpeza urbana da Vila, no período de Agosto de 2018 a Junho de 2021.-----

Informa-se que, os índices apresentados estão de acordo com o publicado em Diário da República relativamente aos meses em questão, e os cálculos do coeficiente de atualização encontram-se corretos.-----

Foram conferidos todos os valores apresentados como faturados, tendo com base nas faturas visadas.-----

Mais se informa que, os valores apresentados foram confirmados, junto documento com os cálculos para os diferentes períodos.-----

De referir ainda que o período de Janeiro de 2021 a Junho de 2021 encontra-se validado no pendente: 339673, com o NIPG: 1446/22 (13.472,46€ valor S/IVA).-----

Diana Sofia Simões Loureiro, técnico superior»-----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou o cálculo da revisão de preços da prestação de serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, relativo ao período compreendido entre agosto de 2018 a junho de 2021, bem como aprovou a despesa dela resultante.-----

321 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO C.S.C.R. AMOREIRA: -
Atendendo a que o Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado em 27 de junho de 2018 na 2.ª série do Diário da

Câmara Municipal de Óbidos		570
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

República n.º 122, prevê a atribuição de apoio na aquisição de viaturas que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades das instituições legalmente constituídas, através da Medida 4 — Apoio à aquisição de viaturas, foi presente pedido do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, o qual foi informado pela informação seguinte: - «Assunto: CANDIDATURA - REGULAMENTO APOIO AS INSTITUIÇÕES-----

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no numero 1 do artigo 9 do referido regulamento, apresentamos, de seguida, a análise e apreciação da candidatura da instituição Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, adiante designado CSCRA, a medida 4 – apoio a aquisição de viaturas – do regulamento supracitado.-----

O CSCRA e uma instituição particular de solidariedade social (IPSS), com sede na freguesia de amoreira. Desenvolve desde 1997 as respostas sociais de:-----

- SAD (serviço de apoio ao domicilio) – abrange atualmente 49 idosos, existindo lista de espera para a prestação do serviço;-----
- centro de convívio (acordo de cooperação com ISS, IP) – 20 utentes;-----
- centro de dia (acordo de cooperação com ISS, IP) – 12 utentes;-----
- centro de dia (protocolo de cooperação com Município de Óbidos) – 10 utentes.---

O SAD tem vindo a aumentar quer em numero de utentes, quer em serviços prestados. Refere a instituição que se tem verificado insuficiente o numero de viaturas disponíveis para o efeito.-----

Não conseguem dar resposta a elevada procura de serviços e a maioria acusa elevado desgaste, dado os anos de utilização. A manutenção e necessidade de reparação das mesmas, tem-se tornado cada vez mais frequente, o que dificulta o normal funcionamento do serviço.-----

O CSCRA candidatou-se ao PRR – medida mobilidade verde – para aquisição de uma viatura electrica ligeira de mercadorias (com motorização 100% electrica), destinada a utilização pelo SAD. Esta candidatura foi aprovada com o montante de 24,781.10€ (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um euros e dez cêntimos) + IVA.-----

Sendo o regime de IVA da associação, o da afectação real, não podem deduzir o IVA referente a esta aquisição, o que representa um encargo financeiro elevado para a mesma.-----

E neste pressuposto que apresentam candidatura a medida 4 do regulamento já citado: apoio para aquisição da viatura em causa.-----

Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte:-----

- a) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a sua aceitação e análise;-----
- b) A candidatura cumpre o estipulado na medida 4 – alínea a) do artigo 4, apresentam 3 orçamentos e memoria descritiva que justifica a necessidade.-----

De referir que, o CSCRA apresentou em junho de 2015, candidatura a mesma medida do regulamento de apoio a instituições, a data a prestação dos serviços (SAD) era assegurada por três carrinhas, sendo que uma delas estava num elevado grau de desgaste, e era imperativo e urgente a sua substituição por uma carrinha com capacidade de transportar 5 pessoas, com bancos rebatíveis de modo a ser utilizada tanto no transporte diário de utentes como na prestação de serviços de apoio domiciliário. O Município apoiou com 5,000€ (cinco mil euros) a aquisição duma viatura na modalidade leasing.-----

Orçamentos apresentados:-----

Câmara Municipal de Óbidos		571
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

	ORÇAMENTO 1 CITROEN BERLINGO VAN 100% ELÉTRICO	ORÇAMENTO 2 PEUGEOUT	ORÇAMENTO 3 OPEL COMBO-e
VIATURA ELÉTRICA	30,480.76€	34,842.61€	34,933.59€
	VALOR COM IVA a 23% (5,343.25€)	VALOR COM IVA a 23% (5,905.78€)	VALOR COM IVA a 23% (6,012.50€)

De acordo com o regulamento, “o município comparticipa até 40% do orçamento selecionado, até ao montante máximo de 10,000€ (dez mil euros) por candidatura”.-----
O orçamento selecionado foi o orçamento 1 – apresenta valor mais baixo – tendo em conta o apoio do PRR (24,781.10€), o remanescente que cabe ao CSCRA e de 5,699.66€.-
Face ao exposto, propõe-se um apoio no valor de 5,699.66€ (cinco mil seiscientos e noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos).-----

A consideração superior.-----
Catarina Maria Anselmo Ferreira, técnico superior».

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que esta sua apreciação é genérica para os três pedidos em apreço sobre a questão técnica da dedução do IVA, porque o PRR não comparticipa o valor do IVA e a Câmara mostrou-se disponível para suportar esses impostos através da atribuição de subsídio. Por isso deveria primeiro pensar-se o porquê de o PRR não pagar o IVA e se o município devia estar a comparticipar essa despesa de pagamento de impostos.-----
Afirmou que esta questão foi levantada pelos vereadores do Partido Socialista há umas reuniões atrás, mas os assuntos vêm novamente à Câmara sem que esta questão esteja explicada. Por isso importa saber se as associações podem ou não podem deduzir o IVA e se podem elas abdicar de ir ao orçamento do Estado buscar essa verba para o vir buscar ao orçamento municipal, o que os vereadores do Partido Socialista não acham bem porque isso é onerar o orçamento municipal em detrimento de uma possibilidade que teriam de onerar o orçamento do Estado. Portanto, disse o vereador Paulo Gonçalves que continua com a mesma dúvida que tinha antes.-----

Também quando o regulamento foi feito para esta matéria, a Assembleia Municipal decidiu que o município poderia atribuir até 10 mil euros para apoio à compra de carrinhas, mas estabeleceu, além deste limite financeiro, também um limite percentual do valor da aquisição de 40%, no fundo para a entidade ter de suportar custos que não só o apoio municipal. Agora nestes três processos estão a ser contabilizados 40% do orçamento do custo total das viaturas, sendo que o valor que está em discussão é apenas o dinheiro que falta depois de deduzida a comparticipação do PRR. Desse modo a Câmara só pode subsidiar 40% desse valor e não 40% do custo total da viatura, sendo este o mais puro bom senso da aplicação dos dinheiros públicos, e não ter essa interpretação é não ter outra qualquer, porque ela não existe. Portanto o apoio a atribuir ao Centro Social da Amoreira é 40% de 5,699.66€ e não os 5,699.66€.

O vereador Paulo Gonçalves declarou que se a maioria política da Câmara mantiver esta proposta os vereadores do Partido Socialista vão votar contra, mas não pondo em causa o mérito das candidaturas nem o mérito das entidades, apenas porque existe um regulamento para estes casos específicos, que tem de ser cumprido.-----

--- O vereador José Pereira referiu que o orçamento para a aquisição das carrinhas é o valor global, o que acontece é que dentro desse valor há uma entidade que financia uma parte e o que o município se propõe financiar não é só

Câmara Municipal de Óbidos		572
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

o valor do IVA. Todas as associações tiveram que desenvolver um concurso para a aquisição das viaturas, sendo pedidos os três orçamentos habituais, nos termos do CCP.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço referiu que não faz essa leitura em relação ao valor a considerar para determinar a percentagem do apoio e a Câmara sempre decidiu desta forma.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista afirmou que que a leitura tem de ser feita independentemente de donativos ou de formas de financiamento que a entidade possa obter, portanto tem de se ter em conta o custo da viatura sem que se controle outras formas de financiamento.-----

--- O Presidente da Câmara disse que face às informações das pessoas com conhecimento jurídico nesta matéria não via razão para retirar o ponto, pelo que iria colocar a proposta a votação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não chega a Dr.ª Anabela Batista dar a sua opinião enquanto jurista, deveria haver no processo um parecer jurídico sobre esta matéria que resolvesse as dúvidas que colocou.-----

--- O vereador João Moniz reforçou que os vereadores do Partido Socialista não estão contra os apoios a estas associações, pelo contrário, entendem que devem ser ajudadas, o princípio está bem, mas estão contra a forma que não é a correta.

--- O elenco camarário, por maioria, com abstenção do vereador Vítor Rodrigues e votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e João Moniz, aprovou a atribuição de apoio ao Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira, no valor de 5.699,66€ (cinco mil seiscientos e noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos), para aquisição de uma viatura elétrica, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário.-----

322 – **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO C.S.C.D. OLHO MARINHO:** -

Considerando que o Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado em 27 de junho de 2018 na 2.ª série do Diário da República n.º 122, prevê a atribuição de apoio na aquisição de viaturas que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades das instituições legalmente constituídas, através da Medida 4 — Apoio à aquisição de viaturas, foi presente o pedido do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho, o qual vinha acompanhado pela informação seguinte: - «No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no numero 1 do artigo 9 do referido regulamento, apresentamos, de seguida, a análise e apreciação da candidatura da instituição CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO, a medida 4 – apoio a aquisição de viaturas – do regulamento supracitado.-----

A associação CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, com sede na freguesia de olho marinho.-----

Desenvolve as seguintes respostas sociais:-----

- SAD (serviço de apoio ao domicilio);-----
- SADI (serviço de apoio ao domicilio integrado);-----
- centro de dia (acordo de cooperação com ISS, IP);-----
- creche;-----
- centro de convívio (protocolo de cooperação com Município de Óbidos).-----

O Centro Social de Olho Marinho pretende com a aquisição de uma viatura elétrica, fomentar tanto a sustentabilidade financeira da Instituição, como a ambiental.-----
 Com a aquisição desta viatura, pretendem substituir uma das viaturas mais antigas da Instituição, sendo a nova viatura inserida na equipa que mais quilómetros faz diariamente, na resposta aos utentes do Serviço de Apoio Domiciliário da Instituição (SAD).-----
 Atualmente a Instituição conta com três equipas de SAD que se distribuem por utentes residentes no concelho, mas também em concelhos limítrofes como Lourinhã e Bombarral. Os vários serviços que compõem o SAD são: (acompanhamento ao pequeno almoço; acompanhamento na toma da medicação; higiene pessoal do utente; distribuição de alimentação; higiene habitacional do espaço residencial do utente; lavandaria – com a recolha e entrega de roupa do utente, cama e casa.-----

Das três voltas do SAD, duas das equipas realizam uma média de 30 km por dia, no entanto, a terceira volta realiza uma média de 100 km por dia, uma vez que se desloca às localidades de Columbeira, Usseira, Óbidos, A da Gorda, Amoreira e Vau.-----

A nova viatura realizará esta última volta pretendendo a Instituição com esta decisão, diminuir os custos relativos ao combustível, face à atual conjuntura económica.-----

A instituição candidatou-se ao PRR – medida mobilidade verde – para aquisição de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias, destinada, como já foi referido, a utilização pelo SAD. Esta candidatura foi aprovada com o montante de 23,324.00€ (vinte e três mil e trezentos e vinte e quatro euros).-----

Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte:-----

- a) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a sua aceitação e análise;-----
- b) A candidatura não cumpre o estipulado na medida 4 – alínea a) do artigo 4, apresenta 1 orçamento e memória descritiva que justifica a necessidade, justifica no entanto este facto, com a ausência de resposta das outras entidades convidadas. Apresenta caderno de encargos, ofício convite e todo o processo inerente a escolha do orçamento.-----

Orçamentos apresentados:-----

	ORÇAMENTO 1 CITROEN CONCESSIONÁRIO VIATURAS NOVAS		
VIATURA ELÉTRICA	30.875.01€		
	VALORES COM IVA a 23%		

Resumo:-----

- Orçamento 1: Concessionário viaturas novas - valor total 30.875.01€, com as alterações solicitadas no caderno de encargos;-----

De acordo com o regulamento, “o município comparticipa ate 40% do orçamento selecionado, ate ao montante máximo de 10,000€ (dez mil euros) por candidatura”.-----

O orçamento selecionado foi o orçamento 1, tendo em conta o apoio do PRR (23,324.00€), o remanescente que a cabe a instituição candidata e de 7,551.01€.-----

Face ao exposto, propõe -se um apoio no valor de 7,557.01€. (sete mil, quinhentos e cinquenta e um euros e um cêntimo).-----

A consideração superior.-----
 Óbidos, 03 de outubro de 2022»-----

Câmara Municipal de Óbidos		574
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que esta candidatura não pode ser admitida uma vez que só apresenta um orçamento, portanto não cumpre os requisitos do regulamento e por isso não é elegível. Em tudo o mais disse que mantinha a interpretação genérica que fez no ponto anterior.-----

--- O vereador José Pereira informou que a associação teve de desenvolver um concurso, nos termos do CCP, para a aquisição da viatura, pedindo os três orçamentos habituais a três entidades diferentes, mas apenas uma entidade apresentou orçamento.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que de facto o regulamento refere três orçamentos, mas a apresentação dos três orçamentos é um formalismo que tem a ver com uma versão mais antiga do Código dos Contratos Públicos. Hoje em dia quando as aquisições ultrapassam os vinte mil euros o que a lei obriga é fazer uma consulta a três entidades. O Centro Social de Olho Marinho fez a consulta a três entidades mas só uma apresentou orçamento, mas para a Câmara ficar salvaguardada, quando muito pode pedir evidências dessas consultas.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que na ata do Centro Social de Olho Marinho está explícito que a associação consultou três entidades, mas apesar de ter feito as diligências necessárias só recebeu um orçamento, por isso iria colocar o ponto a votação.-----

--- **Com abstenção do vereador Vítor Rodrigues e votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e João Moniz, por maioria e no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, foi aprovada a atribuição de apoio no valor de 7.551,01€ (sete mil quinhentos e cinquenta e um euros e um cêntimo), ao Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho, para aquisição de uma viatura elétrica.**-----

323 – **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO**

GAEIRENSE: - Considerando que o regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado em 27 de junho de 2018 na 2.ª série do Diário da República n.º 122, prevê a atribuição de apoio na aquisição de viaturas que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades das instituições legalmente constituídas, através da Medida 4 — Apoio à aquisição de viaturas, foi apresentado o pedido da Associação “O Socorro Gaeirense”, o qual vinha acompanhado da seguinte informação: - «No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no numero 1 do artigo 9 do referido regulamento, apresentamos, de seguida, a análise e apreciação da candidatura da instituição o Socorro Gaeirense, a medida 4 – apoio a aquisição de viaturas - do regulamento supracitado.-----

A associação O Socorro Gaeirense é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, com sede na vila de gaeiras e, nesta área, uma das mais antigas do País.-----

Foi fundada em 1 de Setembro de 1921 por um grupo de gaeirenses e tinha como principal objetivo a solidariedade social, designadamente o apoio logístico e financeiro aos familiares dos sócios falecidos.-----

Desde então e graças ao empenho dos seus dirigentes, tem mantido uma atividade regular sobrevivendo durante muitas décadas com as receitas provenientes das quotas dos seus associados e de iniciativas de carácter popular realizadas com a colaboração de

Câmara Municipal de Óbidos		575
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

muitos gairenses que assim contribuem, com o seu trabalho voluntário, para o suporte financeira desta associação.-----

Em 1998 foram criados novos estatutos que contemplam várias valências, nomeadamente o apoio social às crianças, aos jovens, aos cidadãos na velhice e na invalidez, a integração sócio-económica dos desfavorecidos e desintegrados sociais, etc.-----

Desenvolve as seguintes respostas sociais:-----

- SAD (serviço de apoio ao domicílio); (20 utentes)-----
- centro de dia (acordo de cooperação com ISS, IP); (12 utentes)-----
- centro de convívio (protocolo de cooperação com Município de Óbidos). (14 utentes)

A decisão de aquisição da viatura elétrica vem no seguimento da necessidade de viaturas para a realização das deslocações no âmbito do serviço de apoio domiciliário (SAD).-----

A idade das viaturas em uso, uma delas já com 12 anos, assim como o constante aumento de utentes no serviço de SAD, levou a que a direção da instituição o decidisse adquirir uma viatura para colmatar uma eventual substituição da viatura mais antiga.-----

Também a preocupação com o aumento constante dos combustíveis fosseis, aumento esse que se reflete nas despesas mensais com combustíveis, cada vez mais incomportáveis, levou a esta escolha por uma carrinha elétrica.-----

Por ultimo, referir a preocupação, por parte da direção, com os problemas ecológicos e a escolha de uma viatura que permita o uso de energias renováveis, neste caso concreto a energia elétrica, numa altura em que os custos são significativamente mais reduzidos quando comparados com as energias fosseis.-----

A instituição candidatou-se ao PRR – medida mobilidade verde – para aquisição de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias, destinada, como já foi referido, a utilização pelo SAD. Esta candidatura foi aprovada com o montante de 25,000.00€ (vinte e cinco mil euros).-----

Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte:-----

- a) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a sua aceitação e análise;-----
- b) A candidatura cumpre o estipulado na medida 4 – alínea a) do artigo 4, apresentam 3 orçamentos e memoria descritiva que justifica a necessidade.-----

Orçamentos apresentados:-----

NOTA: no caderno de encargos foi solicitado o preço para as carrinhas com a sua alteração, divisórias e fibragem para cumprir os requisitos impostos pela legislação em vigor, valor esse que pode ser consultado na linha "complementos" dos orçamentos apresentados.-----

	ORÇAMENTO 1 CITROEN AUTO BENFICA	ORÇAMENTO 2 PEUGEOT LPM - COMÉRCIO AUTOMÓVEL	ORÇAMENTO 3 CITROEN AUTO CENTRAL LEIRIENSE
VIATURA ELÉTRICA	35.841,07€	30,589.36€	31,163.08€
	VALORES COM IVA a 23%		

Resumo:-----

- Orçamento 1: Auto Benfica - valor total 35.841,07€, com as alterações solicitadas no caderno de encargos;-----
- Orçamento 2: LPM Comércio Automóvel SA - valor total 30.589,36€ (proposta excluída por não cumprir o caderno de encargos onde se pediam as alterações para

Câmara Municipal de Óbidos		576
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

adaptar a carrinha por forma a cumprir os requisitos impostos pela legislação (ver linha "Complementos")-----

- Orçamento 3: Auto Central Leiriense - valor total 31.163,03€ (com as alterações solicitadas no caderno de encargos) De acordo com o regulamento, “o município comparticipa ate 40% do orçamento selecionado, ate ao montante máximo de 10,000€ (dez mil euros) por candidatura”.-----

O orçamento selecionado foi o orçamento 3 – apresenta valor mais baixo – tendo em conta o apoio do PRR (25,000.00€), o remanescente que a cabe ao SOCORRO GAEIRENSE e de 6,163.08€-----

Face ao exposto, propõe -se um apoio no valor de 6,163.08€. (seis mil, cento e sessenta e três euros e oito cêntimos).-----

A consideração superior.-----

Óbidos, 29 de julho de 2022-----

Catarina Ferreira, técnico superior»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que mantinha as intervenções dos pontos anteriores.-----

--- A Câmara, com abstenção do vereador Vítor Rodrigues e votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e João Moniz, por maioria e no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, aprovou a atribuição à Associação “O Socorro Gaeirense” de apoio no valor de 6.163,08€ (seis mil cento e sessenta e três euros e oito cêntimos), para aquisição de uma viatura elétrica.-----

324 – **ISENÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO:** - Presente um requerimento de António Leonel Gonçalves de Sousa, pedindo a isenção do pagamento da tarifa de saneamento básico e devolução dos valores pagos, por não existir junto à sua habitação coletor municipal de saneamento.-----

O pedido vinha acompanhado da seguinte informação: - «Assunto: **Pedido de isenção de tarifa de saneamento e devolução de valores pagos**-----

O artigo 16.º do Regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas da Câmara Municipal de Óbidos publicado em 19 de fevereiro de 2021 na 2.ª serie do DR n.º 35, estabelece a obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento, nos seguintes termos:-----

1. Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do número 2. do Artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:-----

- a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;-----
- b) Solicitar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais;-----
- c) Requerer a execução dos ramais de ligação.-----

Contudo, o artigo 17.º prevê a isenção da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento, mediante requerimento pelo interessado, sempre que:-----

- a) Os edifícios localizados a uma distância superior a 20 metros entre o limite da propriedade e o coletor, que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável.-----
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, devidamente licenciadas;-----

Câmara Municipal de Óbidos		577
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;-----

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.-----

Considerando a a planta anexa e informação do Técnico Superior Eng. Luís Almeida que atesta que o edifício se encontra a uma distância superior a 20 metros ao coletor, poderá ser reconhecida a isenção do pagamento da taxa e a conseqüente devolução dos valores cobrados, que na presente data se contabiliza em 513,76 euros.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que a todos envergonha o facto de nas portas da Escola Josefa de Óbidos e junto às grandes superfícies comerciais do concelho, haver moradias que não têm coletor de saneamento. A moradia em causa encontra-se a 33 metros do coletor, mas se estivesse a 20 metros o proprietário teria de fazer a ligação, porém não houve ninguém da Câmara que decidisse fazer os 13 metros em falta para que aquela moradia ficasse com o saneamento ligado ao coletor público e não tivesse de utilizar fossa.-----

Referiu que é absolutamente extraordinário que o Município de Óbidos continue a ter nas portas de Óbidos, um território de excelência, gente que não tem saneamento e por isso usa a fossa. Portanto não foi por acaso que a vereadora Ana Sousa propôs a inclusão no orçamento de uma verba de 1,5 milhões de euros para investimento na rede de saneamento, para que haja uma mudança e se resolvam estas fragilidades, pois as coisas não mudam só porque o tempo passa.-----

Acrescentou que lamenta que não tivesse havido uma decisão no sentido de fazer os treze metros para o proprietário poder fazer a ligação ao coletor, muito embora os vereadores do Partido Socialista irem votar a favor do caso em apreço.-----

--- O vereador Telmo Félix referiu que a rede de drenagem do loteamento não foi executada conforme constava no projeto, por nos anos 90 o loteador não ter construído a rede de saneamento a que estava obrigado. Acresce a isto que para aquela zona é necessário construir uma mini estação elevatória para bombear o esgoto doméstico para o coletor público, que dista a 33 metros, e por isso não é um caso de fácil solução.-----

--- O Presidente da Câmara proferiu que há aqui uma responsabilidade por parte do loteador que não executou as infraestruturas da urbanização a que estava obrigado, e também uma responsabilidade da Câmara, à data, por não ter fiscalizado convenientemente esta situação. Também não é só fazer treze metros de coletor, há também a necessidade de construir uma estação elevatória, portanto, no princípio da boa gestão dos dinheiros públicos, não é viável, em termos de custos e de manutenção do equipamento, construir uma estação elevatória para dar resposta só a duas ou três habitações.-----

– O Sr. Presidente acrescentou que a rede de saneamento do concelho de Óbidos tem uma cobertura maior do que os conselhos vizinhos, contudo não está satisfeito e tem de se fazer mais, mas isso tem de ser feito de uma forma coerente, lógica e acordo com os recursos disponíveis.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, isentou António Leonel Gonçalves de Sousa do pagamento da tarifa de saneamento básico, por não existir junto à sua habitação coletor municipal de saneamento, e, bem assim, autorizou a devolução dos valores pagos.***-----

325 – ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS PARA 2023, RELATIVA AO FORNECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E

Câmara Municipal de Óbidos		578
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

RESÍDUOS SÓLIDOS: - Apresentadas as duas informações que se transcrevem:
- “O artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais estabelece que os preços a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços, aplicando-se os critérios previstos em regulamento tarifário em vigor.-----

As alíneas a) a c) do n.º 3 da citada disposição legal estabelece que os preços respeitam nomeadamente às atividades de exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos.-----

Considerando as disposições legais e regulamentares, conjugadas, do n.º 1 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, do n.º 5 do artigo 28.º do Regulamento n.º 446/2018 - Regulamento dos Procedimentos Regulatórios da ERSAR, publicado no Diário da República n.º 140/2018, Série II de 23 de Julho de 2020, do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, Série II de 13 de abril, e tendo presente a competência da Câmara Municipal, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, remete-se, para apreciação e eventual decisão, a proposta de alteração tarifária a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023, relativa ao abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos.-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: **Alteração de tarifários 2023**-----

Proposta de alteração do Regulamento e Tabelas de Taxas, Tarifas, Preços e outras Receitas do Município de Óbidos – Artigos 83.º 45.º e 47.º do Anexo III – Tabela de Preços e Taxas Municipais-----

Considerando o seguinte:-----

- De acordo com a comunicação remetida pelas entidade fornecedora em Alta, no ano 2023, devido ao aumento de 2,70% da taxa de inflação, a tarifa a pagar àquela entidade terá o valor de 0,6284€/m3, representando desta forma um aumento na aquisição de água para abastecimento público à Entidade em Alta, Águas do Vale do Tejo. Tendo presente o consumo do Município de Óbidos nos anos anteriores estima-se um aumento de 26.000€/ano. Face ao exposto, e de forma a corresponder ao previsto na legislação, de que os preços com os serviços prestados em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços, deverá equacionar-se um aumento nos escalões dos clientes domésticos e não-domésticos, repercutindo esse aumento em todos os escalões de forma equitativa. (Documento da entidade em alta, com apuramento da taxa de inflação em anexo)-----
- Da mesma forma, deve promover-se a atualização dos valores cujos custos para o Município seja superior ao proveito realizado, que é o caso do valor do serviço auxiliar de abastecimento de água:-----

h) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador – 150,0000 €/verificação.-----

Este valor foi aferido com base nos custos abaixo apresentados:-----

Aferição certificada – 70,41€-----

Câmara Municipal de Óbidos		579
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

Custos de entrega e recolha por contador – 30€-----

Custos administrativos e operacionais – 50€-----

- De acordo com a comunicação remetida pela entidade fornecedora em Alta - Águas do Tejo Atlântico, no ano 2023, devido ao aumento do Rendimento Tarifário Anual para 2023 que será de 44885,10 €/ano, deverá equacionar-se um aumento nos escalões dos clientes domésticos e não-domésticos para o Saneamento, repercutindo esse aumento em todos os escalões de forma equitativa. (Documento da entidade em alta, em anexo, com apuramento da taxa de inflação acumulada)-----
- Mais se impõe informar que, por parecer da Entidade Reguladora, ERSAR, sobre a formação de tarifários 2021, enviado por ofício em março de 2021: “A entidade gestora deve fazer a repercussão sobre os utilizadores finais dos valores pagos por conta da Taxa de Gestão de Resíduos Urbanos às respetivas entidades gestoras de resíduos em alta, o que, a não ser efetivado, constitui um incumprimento do disposto na alínea d) do artigo 18.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.” (Documento da entidade reguladora, em anexo, com as conclusões e recomendações)-----
- O Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral de resíduos, estabelece no seu artigo 58º uma taxa de gestão de resíduos (TGR), incidente sobre as entidades gestoras de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou coletivos, de centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, de instalações de incineração e coincineração de resíduos e de aterros sujeitos a licenciamento da Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou das Autoridades Regionais dos Resíduos.-----
- Em face do exposto e considerando a imposição legal e a recomendação do Regulador, o valor a aplicar para a TGR é de 0,0270 €/1000L. Este montante irá repercutir o valor unitário de água consumida, e foi apurado com base nas toneladas recolhidas por ano e o valor de custo para encaminhamento e tratamento.-----

Considerando o supra exposto, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de alteração tarifária a aplicar a partir de 1 de janeiro de 2023 e nova redação da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 83.º e da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º da Tabela de preços e Taxas Municipais, publicada no Anexo III do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, publicado no Diário da República supra referido, propondo-se a revogação dos valores aprovados anteriormente. Acresce a previsão da Taxa de Gestão de Resíduos.-----

A)

Artigo 83.º

Taxas e tarifas

Ponto 2 - Tarifa Variável de Abastecimento de Água – Em função do volume de água fornecido:-----

a) Utilizadores Domésticos:-----

- 1.º Escalão: até 5 000 litros – 0,4600 €/1 000 litros-----
- 2.º Escalão: de 5 001 e até 15 000 litros – 0,9200 €/1 000 litros-----
- 3.º Escalão: de 15 001 e até 30 000 litros – 1,4300 €/1 000 litros-----
- 4.º Escalão: de 30 001 e até 99 999 litros – 3,0700 €/1 000 litros-----
- 5º Escalão: >100 000 litros – 5,9400 €/ 1 000 litros-----

b) Utilizadores Não-Domésticos: Escalão único – Em função do volume de água fornecido:-

Câmara Municipal de Óbidos		580
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- 1.º Escalão: até 5 000 litros – 1,4300 €/1 000 litros-----
- 2.º Escalão: de 5 001 e até 15 000 litros – 2,0500 €/1 000 litros-----
- 3.º Escalão: de 15 001 e até 30 000 litros – 2,5600 €/1 000 litros-----

Ponto 4 - Serviços auxiliares:-----
- Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador – 150,0000 €/verificação.-----

B)

Artigo 45.º

Serviço de recolha de águas residuais

Ponto 2 - Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais - 90% do volume de água consumido:-----

a) Utilizadores Domésticos:-----

- 1.º Escalão: até 5 000 litros – 0,4400 €/1 000 litros-----
- 2.º Escalão: de 5 001 até 15 000 litros – 0,5500 €/1 000 litros-----
- 3.º Escalão: de 15 001 até 30 000 litros – 0,7200 €/1 000 litros-----
- 4.º escalão: de 30 001 até 99 999 litros – 0,8900 €/1 000 litros-----
- 5.º escalão: > 100 000 litros – 1,0000 €/1 000 litros-----

b) Utilizadores Não-Domésticos:-----

- 1.º Escalão: até 5 000 litros – 0,6100 €/1 000 litros-----
- 2.º Escalão: de 5 001 até 15 000 litros – 0,83000 €/1 000 litros-----
- 3.º Escalão: de 15 001 até 30 000 litros – 1,0500 €/1 000 litros-----

C)

Recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos

Taxa de Gestão de Resíduos: 0,0270 €/1000 litros-----

Remete-se à Consideração Superior,-----

Diana Sofia Simões Loureiro, técnico superior»-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que não se pretende fazer exatamente uma alteração ao regulamento como consta da informação, mas sim uma alteração da tabela de preços do consumo de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que a proposta carece de uma retificação, em virtude de a termo “aferição” já não ser usado em terminologia de controlo metrológico, por isso onde consta “Aferição certificada” deve constar “Verificação certificada”.-----

– O Sr. Presidente informou que não era intenção da Câmara alterar estes tarifários porque a vidas das famílias está cada vez mais difícil, mas foi recebido um ofício das Águas do Vale do Tejo a atualizar o tarifário para 2023, com uma subida do custo do fornecimento de água na ordem dos 2,7% e também um valor acrescido em matéria de saneamento e resíduos.-----

Acrescentou que os valores foram apurados em função de uma fórmula ponderada em função do peso que cada escalão tem para o município. Também para a taxa de gestão dos resíduos havia a obrigatoriedade de cumprir as imposições da ERSAR, o que representa para as famílias um acréscimo anual de 41 cêntimos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que estes aumentos têm sempre impacto nas famílias, sublinhando que a ERSAR refere nas suas conclusões e recomendações que o Município de Óbidos registará uma cobertura de gastos insatisfatórios relativamente aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, e uma boa cobertura de gastos no respeitante à

Câmara Municipal de Óbidos		581
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

gestão de resíduos urbanos, face ao custo e à receita que o município obtém por esses serviços. Ou seja, o valor que o município paga pela água não o consegue recuperar pelo que recebe pelo fornecimento aos consumidores, o que já não acontece em relação aos lixos.-----

Acrescentou que a ERSAR refere ainda que a melhoria da cobertura de gastos associada aos serviços de abastecimento de água e às águas residuais deveria ser prioritariamente “obtida através da redução dos níveis de ineficiência”, ou seja o município paga à entrada mas não consegue cobrar a totalidade à saída porque a cede a alguém, para além disso há muitas perdas que têm a ver com a rede de abastecimento de água, cuja percentagem não se conhece.-----

O mesmo vereador proferiu que perante este quadro que é detetado, o que se faz para equilibrar os custos entre a despesa e a receita é aumentar o custo da água aos consumidores finais, mas a solução deveria passar também pelo início de um plano de melhoria das redes de água para reduzir as perdas, porque essa é que é a aposta de investimento na qualidade de vida dos munícipes.-----

--- O Presidente da Câmara lembrou o que já tinha informado, que para melhorar as redes de abastecimento de água estão em estudo algumas soluções, como a possível criação de um serviço municipal de águas e saneamento, uma eventual concessão, ou até ser estabelecida uma parceria pública/pública, portanto está a ser feito trabalho nessa matéria que é uma prioridade para o executivo municipal. Quanto às perdas de água disse que há consciência de que elas existem e que representam 42% de água não faturada, sendo que alguma dela está a ser cedida às associações.-----

--- O vereador João Moniz referiu que o preâmbulo de um documento é para inserir o leitor no assunto em causa, por isso deixou a recomendação que no futuro as informações técnicas não omitam informações, como neste caso não referir as conclusões e recomendações da entidade reguladora.-----

--- ***O executivo municipal, por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta de alteração da tabela de preços para 2023, relativa ao fornecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos.***-----

326 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS SOCIAIS NOS CONSUMOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS:

- Concluída a fase de publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento de atribuição de tarifas especiais nos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e participação procedimental, sem que se registassem contributos ou o pedido de constituição como interessados, foi apresentado pela equipa técnica de trabalho designada o projeto de Regulamento a seguir transcrito, bem como a respetiva fundamentação:-----

– «Assunto: **proposta de alteração ao regulamento para atribuição de tarifas sociais nos consumos de água, saneamento e resíduos sólidos**-----

Exmo Sr. Presidente,-----

Foi deliberado em reunião ordinária de 06 de abril de 2011, submeter a inquérito a proposta de regulamento que visa definir as condições de acesso para a atribuição de tarifas sociais nos consumos de água, saneamento e resíduos sólidos a agregados familiares em situação de desemprego, no concelho de Óbidos, conforme o aviso 9213/2011, publicado na 2.ª série do diário da república a 18 de abril de 2011.-----

Em reunião de câmara havida a 15 de junho de 2011, foi remetida para aprovação definitiva a proposta de regulamento, após audiência pública e tendo havido uma

Câmara Municipal de Óbidos		582
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

participação remetida pela DECO – associação portuguesa para a defesa do consumidor, que considerou as medidas positivas, mas insuficientes, porque consideravam apenas as situações de desemprego, sugeriu que fossem contempladas outras situações de carência social, na altura, decidiu o executivo, não alargar as medidas por força das circunstâncias financeiras e foi deliberado submeter a referida proposta à aprovação da assembleia municipal.-----

A 30 de junho de 2011, foi a proposta de regulamento para atribuição de tarifas sociais no serviço de consumo de água, saneamento e resíduos posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo este o regulamento que se encontra em vigor.-----

Um estudo da entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos (ERSAR) relativo a 2011 indica que a tarifa social, já era disponibilizada nessa altura por mais de 50% dos operadores, abrangendo, em média, “cerca de 3% dos agregados familiares de cada município”.-----

Em Novembro de 2014, a tarifa social da água chegava a 3% das famílias e permitia poupar cerca de 2,8 euros na factura mensal, segundo os dados do regulador.-----

O decreto-lei 147/2017, veio estabelecer o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento do serviço de águas.-----

A recomendação ERSAR n.º 02/2018, actualiza e substitui a recomendação IRAR n.º 01/2009 em matéria de tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos. Esta recomendação é um instrumento de clarificação de critérios a adotar pelos municípios que venham a aderir ao novo regime da tarifa social.-----

Deste novo regime destaca-se a atribuição automática da tarifa social a todos os consumidores elegíveis nos termos legalmente definidos: beneficiários de complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice ou que pertençam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5,808 euros, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10.-----

Assim e face ao exposto, o regulamento atualmente em vigor, mostra-se claramente insuficiente, pouco abrangente, não cumpre com as novas orientações legais decorrentes do decreto 147/2017, pelo que, torna-se imperioso proceder à alteração do mesmo.-----

As novas alterações introduzidas, e que estão agora para apreciação e eventual aprovação, para além de respeitarem o estipulado no decreto-lei 147/2017, são, de grosso modo, as seguintes:-----

- permitem abranger e beneficiar mais munícipes, com a inclusão de novos clientes finais elegíveis na tarifa social para utilizadores domésticos;-----
- foi criada uma tarifa familiar, para consumidores domésticos cujo agregado familiar tenha na sua composição um numero de elementos igual ou superior a 4 (um ou mais adultos e três ou mais filhos ou equiparados até aos 18 anos). Esta tarifa, há muito pedida pela APFN (associação portuguesa de famílias numerosas) e bastante solicitada pelas famílias numerosas do concelho, vai permitir beneficiar um conjunto de famílias que em virtude do numero alargado de elementos no seu agregado, tem consumos mais elevados;-----
- foi, também, criada uma nova tarifa social para utilizadores não domésticos, que abrange pessoas coletivas ou entidades sem fins lucrativos, de natureza pública ou privada e cria um escalão único de consumo de água e de taxas de saneamento de águas residuais, o que vai beneficiar um conjunto de organizações. O Município de

Câmara Municipal de Óbidos		583
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

Óbidos esta solidário e atento ao momento que as instituições atravessam, fruto de varias condicionantes, entre as quais, a pandemia e a guerra na Ucrânia, que contribuíram para um aumento generalizado de preços que fez com que os custos de todos os serviços disparassem. O novo tarifário de agua/saneamento e resíduos entrou em vigor no inicio do ano de 2020. Com este novo tarifário, passaram a existir apenas dois tipos de consumidores, os domésticos e os não domésticos.----- Assim, todas as empresas, bem como todos os parceiros do sector social, cultural recreativo e desportivo, passaram a ser considerados “consumidores não domésticos”, deixando de beneficiar da taxa única que vigorava no ultimo regulamento. Com este novo cenário, os custos com o consumo de água aumentaram. Com o surgimento da pandemia, em março de 2020, o Município criou um conjunto de medidas para mitigar os efeitos negativos da mesma, medidas essas, para os munícipes e para os particulares, IPSS's e empresas. Uma dessas medidas foi a isenção do pagamento da fatura de agua para todos os agentes do setor social, que esteve em vigor a partir de abril de 2020 e em 2021. Com o inicio de 2022, acabaram estas isenções, e propomos agora no regulamento em apreciação, novo tarifário.-----

Todas estas novas medidas, constituem, quanto a nós, grupo de trabalho, uma enorme mais valia para um conjunto significativo de munícipes e organizações, que delas poderão beneficiar.-----

Em termos sociais, é mais uma ferramenta ao dispor dos munícipes com mais dificuldades sócio-económicas.-----

Dos 278 municípios existentes em portugal continental - 213 aderiram as tarifas sociais da água e 65 ainda nao aderiram. (a adesão não e obrigatória)-----

Importante também referir, que falamos de consumo de água, recurso natural, que sabemos nos dias de hoje, escasso e limitado.-----

Permita-nos uma reflexão final sobre o consumo consciente de água: devemos ter a consciência de que há um limite de água potável no planeta e que esse recurso é fundamental para a manutenção e desenvolvimento da vida. Sendo assim, temos que lutar pela preservação da quantidade e qualidade da água, mudando os nossos hábitos, criando políticas de saneamento ambiental, optando por produtos biodegradáveis, entre outros aspectos que possam contribuir para proporcionar água de boa qualidade e para que possamos todos continuar a beneficiar deste bem escasso e fundamental à vida na terra.-----

Cabe a todos, a promoção do dever do consumo consciente de água.-----

À consideração superior.-----

Pela equipa responsável pela alteração do Regulamento para Atribuição de Tarifas Sociais no Serviço de Consumo de Águas, Saneamento e Resíduos (conforme deliberado em Janeiro de 2022):-----

Catarina Ferreira e Vânia Salvador, Técnicas Superiores afetas ao Serviço de Coesão Social;- Diana Loureiro e Mariana Mata, respetivamente Técnica Superior e Assessora técnica na área da Eng.ª do Ambiente, afectas à Subdivisão de Sustentabilidade;-----

Esta informação está suportada nos seguintes anexos:-----

ANEXO I – estimativa do numero de potenciais beneficiários da tarifa social e familiar de utilizadores não domésticos;-----

ANEXO II – estudo para implementação de tarifa social e tarifa para famílias numerosas, para utilizadores domésticos e também tarifa social para utilizadores não domésticos;-----

ANEXO III – comparação de tarifário (tarifa variável) referente aos anos 2019 – 2021;-----

Câmara Municipal de Óbidos		584
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

ANEXO IV – decreto-lei 147/2017 de 05 de dezembro;-----
 ANEXO V – aviso n.º 9213/2011 – regulamento para atribuição de tarifas sociais mo
 serviço de consumo de água, saneamento e resíduos.-----
 Catarina Maria Anselmo Ferreira, técnico superior»-----

**«REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS
 NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
 PREÂMBULO**

No contexto de uma estratégia de desenvolvimento sustentável, torna-se fundamental criar instrumentos que permitam ao Município intervir de forma a minimizar carências e vulnerabilidades específicas junto de determinadas faixas da população do seu concelho facilitando-lhes o acesso a recursos, bens e serviços com o objetivo do incremento da qualidade de vida em Óbidos para os consumidores domésticos.-----

O Município de Óbidos, ao criar um regime de atribuição de tarifas especiais para consumidores domésticos, de componente social e familiar pretende, por um lado, apoiar as famílias mais desprotegidas do ponto de vista socioeconómico, mitigando, desta forma, a dificuldade em assumir estes custos fixos mensais, e por outro, apoiar as famílias numerosas com três ou mais filhos menores de dezoito anos, incentivando desta forma a natalidade no concelho, à semelhança de outras políticas sociais já encetadas que visam o mesmo fim.-----

O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro, veio estabelecer, a nível nacional, a definição de princípios iguais, para a promoção de um tarifário social da água, que deve ter, designadamente, em atenção os agregados familiares com menores rendimentos.-----

A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas reconheceu, em 2010, o acesso à água de qualidade e a serviços de saneamento como um direito humano.-----

A gestão da água deve observar o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão.-----

A par da previsão de tarifas especiais para utilizadores domésticos, mostra-se fundamental fixar tarifas especiais de natureza social para utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas sem fins lucrativos, de natureza pública ou privada, constituídas sob a forma de associação ou outra, que desenvolvam atividade no concelho de Óbidos em áreas que por razões de promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou coletiva de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades reúnam as condições para beneficiar do apoio concedido através da aplicação do tarifário especial a definir no presente Regulamento. Neste âmbito prosseguem-se fins de apoio, além daqueles de que tais entidades possam ser beneficiárias, nomeadamente ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário - Regulamento n.º 391/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 122, de 27 de junho de 2018 - e prosseguindo-se com a previsão deste tarifário especial os fins já antes visados no art.º 19º, n.º 2, do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 72, de 13 de Abril de 2020.-----

Considerando os benefícios decorrentes das medidas projetadas face aos custos inerentes, decorre a ponderação pela aprovação do presente regulamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		585
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

O presente projeto de regulamento é objeto de consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o aprovou (alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16/11).-----

CAPÍTULO I

ARTIGO 1º

LEIS HABILITANTES

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da constituição da república portuguesa, o presente regulamento é elaborado ao abrigo das atribuições e competências da câmara municipal estatuídas no artigo 23º [n.º 1 e n.º 2, alíneas k) e m)], no artigo 25º [n.º 1, alínea g)] e no artigo 33.º [n.º 1, alíneas e), k) e uu)] todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (sucessivamente alterada) e também das seguintes normas:-----

- a) Quanto ao tarifário especial previsto para utilizadores domésticos também o artigo 23.º, n.º 2, alíneas g) e h), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (sucessivamente alterada); e o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 05 de dezembro;-----
- b) Quanto ao tarifário especial previsto para utilizadores não domésticos, também o artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e f), e o artigo 33.º, n.º 1, alínea u) - que estabelece a competência da câmara municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (sucessivamente alterada).--

ARTIGO 2º

OBJETO E ÂMBITO

1. O presente regulamento estabelece o regime de atribuição de tarifas especiais, nas modalidades de:-----
 - **tarifa social e tarifa familiar** para a prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, a atribuir pelo Município de Óbidos aos munícipes utilizadores domésticos destes serviços residentes no concelho que reúnam as condições de atribuição previstas;-----
 - **tarifa social para utilizadores não domésticos** que sejam pessoas coletivas que por razões de promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou coletiva de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades que exerçam no território do concelho reúnam as condições para beneficiar do apoio a atribuir pelo Município de Óbidos nas condições previstas no presente Regulamento.-----
2. As tarifas social e familiar abrangem as taxas variáveis dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;-----
3. As tarifas social e familiar consistem num desconto nos metros cúbicos de água consumida.-----
4. A tarifa social para utilizadores não domésticos abrange as taxas variáveis dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.-----

CAPÍTULO II

TARIFA SOCIAL DE UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

ARTIGO 3º

CLIENTES FINAIS ELEGÍVEIS

São elegíveis para beneficiar da tarifa social para utilizadores não domésticos as pessoas coletivas ou entidades sem fins lucrativos, de natureza pública ou privada, constituídas sob a forma de associação, cooperativa ou outra, que desenvolvam atividade no concelho

Câmara Municipal de Óbidos		586
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

de Óbidos em área que por razões de promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou coletiva de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades reúnam as condições neste regulamento previstas para beneficiar de apoio a conceder através da aplicação de tarifa social.-----

ARTIGO 4º

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. A aplicação da tarifa social prevista neste regulamento é concedida aos utilizadores não domésticos quanto a um único contrato de fornecimento de água, pelo que os requerentes devem indicar o contrato a que pretendem a sua aplicação, caso sejam titulares de vários contratos.-----
2. Os utilizadores não domésticos requerentes, têm que reunir, cumulativamente, as seguintes condições:-----
 - Ter sede social no concelho há, pelo menos, 12 meses;-----
 - Estarem legalmente constituídos, sem fins lucrativos, tendo como objeto social e efetivo exercício de atividade no concelho de Óbidos em área indicada no antecedente art.º 3º;-----
 - Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município.-----

ARTIGO 5º

DOCUMENTOS HABILITANTES

Os documentos habilitantes são os seguintes:-----

- Comprovativo da localização da sede social, no concelho de Óbidos, há, pelo menos 12 meses;-----
- Cópia do cartão de identificação fiscal;-----
- Cópia dos estatutos e da sua publicação legal, se for o caso; ou cópia dos estatutos e registo na conservatória do registo comercial, se aplicável;-----
- Cópia do relatório de atividades do ano anterior e do plano de atividades do ano atual;-----
- Comprovativo de situação regularizada com as Finanças e a Segurança Social;-----
- Comprobativos da conformidade da eleição dos corpos sociais da Instituição, de acordo com o integral cumprimento dos seus estatutos, designadamente, atas dos órgãos de nomeação/eleição e de tomada de posse;-----
- Leitura atual do contador.-----

ARTIGO 6º

TABELA DE TARIFA SOCIAL PARA UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS

A tarifa social consiste na aplicação de uma tarifa única ao consumo de água, independentemente dos metros cúbicos de água consumidos, bem como à recolha de águas residuais, não incidindo sobre outros elementos da fatura para além da tarifa variável, até ao consumo máximo da média dos últimos cinco anos.-----

	VALOR FIXO A PAGAR
ESCALÃO ÚNICO DE CONSUMO DE ÁGUA	1,00€
ESCALÃO ÚNICO DE TAXAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	0,55 €

CAPÍTULO III

TARIFA SOCIAL E FAMILIAR DE UTILIZADORES DOMÉSTICOS

Câmara Municipal de Óbidos		587
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

III. I. TARIFA SOCIAL

ARTIGO 7º

CLIENTES FINAIS ELEGÍVEIS

1. São elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas singulares com contrato de fornecimento de serviços de águas e que se encontrem em situação de carência económica;-----
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se em situação de carência económica as pessoas beneficiárias, nomeadamente, de:-----
 - complemento solidário para idosos;-----
 - rendimento social de inserção;-----
 - subsídio social de desemprego;-----
 - abono de família;-----
 - pensão social de invalidez;-----
 - pensão social de velhice;-----
3. São ainda considerados em situação de carência económica os clientes finais, cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.-----
4. Os critérios de referência identificados nos números anteriores são objeto de publicitação no sítio da internet dos órgãos do município, de afixação nos edifícios da câmara municipal e assembleia municipal e demais lugares de estilo, bem como nas sedes das freguesias do concelho.-----
5. Para efeitos do disposto no n.º 3, o apuramento do rendimento anual é feito nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 311-D/2011, de 27 de dezembro, considerando-se agregado familiar o disposto no artigo 13.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.-----
6. Os critérios de referência para a situação de carência económica previstos no n.º 3 acompanham e são automaticamente atualizados em simultâneo com os resultantes do artigo 196.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.-----

ARTIGO 8º

CONDIÇÕES DE ACESSO

Podem requerer a aplicação da taxa social para utilizadores domésticos prevista neste regulamento os munícipes que reúnam as condições de destinatários previstas no artigo 7º e que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:-----

- Ser residentes e estar recenseados no concelho há, pelo menos, 12 meses;-----
- Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município;-----
- A tarifa social só é aplicável a um único contrato de fornecimento de água, relativo a habitação permanente, o qual deve ser indicado pelo requerente do benefício aquando da apresentação do requerimento para o efeito.-----
- Para efeitos de cálculo do rendimento anual, previsto no número 3 do artigo 7.º, será tido em conta o somatório de todos os salários, pensões e rendimentos do agregado familiar a dividir pelo número total de indivíduos pertencentes aos agregados familiares em questão;-----

ARTIGO 9º

DOCUMENTOS HABILITANTES

Os documentos habilitantes são os seguintes para todos os utilizadores domésticos elegíveis:-----

Câmara Municipal de Óbidos		588
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- Ficha de recenseamento eleitoral com data de início do mesmo a emitir pela junta de freguesia do requerente;-----
- Declaração de IRS (modelo 3) ou declaração de isenção emitida pelos serviços de finanças;-----
- Apresentação de documento de identificação, bilhete de identidade ou cartão de cidadão;-----
- Nas situações aplicáveis: comprovativo dos recibos de pensões (velhice, invalidez sobrevivência, complemento solidário para idosos, incluindo pensões do estrangeiro) do mês em que se candidata; declaração emitida pela segurança social comprovativa da prestação de rendimento social de inserção; declaração comprovativa da prestação subsídio social de desemprego; declaração comprovativa de abono de família; declaração comprovativa de prestação social para a inclusão.-----
- Leitura atual do contador.-----
- Comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar que se encontrem a exercer atividade profissional remunerada;-----

ARTIGO 10º
TARIFA SOCIAL

A tarifa social consiste num desconto sobre a tarifa variável, por metro cúbico de água consumida, bem como sobre o metro cúbico de águas residuais recolhidas, calculado sobre o consumo de água, não incidindo sobre outros elementos da fatura, até ao consumo máximo de 15m3.-----

TARIFA SOCIAL DA ÁGUA 2022		
ESCALÃO CONSUMO	METROS CÚBICOS	DESCONTO
1º ESCALÃO	Até 5m3	50%
2º ESCALÃO	De 6 a 15m3	30%

III. II. TARIFA FAMILIAR

ARTIGO 11º

CLIENTES FINAIS ELEGÍVEIS E DOCUMENTAÇÃO HABILITANTE

1. A tarifa familiar é aplicada a consumidores domésticos cujo agregado familiar tenha na sua composição um número de elementos igual ou superior a 4 (um ou mais adultos e três ou mais filhos e equiparados com idade inferior ou igual a 18 anos) apenas para um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do consumidor, o qual será necessariamente um dos contribuintes identificados na declaração de IRS e, abrange os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, até ao consumo máximo de 15m3.-----

2. Além dos documentos habilitantes previsto no art.º 9º deste Regulamento, todos os utilizadores domésticos elegíveis devem instruir o requerimento para atribuição de tarifas familiar com comprovativo de composição de agregado familiar (AF) emitido pela autoridade tributaria (AT).-----

ARTIGO 12º
TARIFA FAMILIAR

	ESCALÕES DE CONSUMO/DESCONTO	
AGREGADO FAMILIAR	1.º ESCALÃO até 5m3	2.º ESCALÃO de 6 a 15m3

Câmara Municipal de Óbidos		589
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

3 filhos	20%	10%
4 filhos	30%	20%
5 ou mais filhos	40%	30%

CAPÍTULO IV
INSTRUÇÃO DOS PROCESSO, ANÁLISE, DECISÃO E VIGÊNCIA
ARTIGO 13º
INSTRUÇÃO, ANÁLISE, DECISÃO

1. Os requerimentos para atribuição de tarifa social a utilizadores não domésticos são formalizados por meio do preenchimento de formulário disponível on-line no portal do município, ao qual obrigatoriamente deverão anexados documentos necessários à instrução do processo, conforme o descrito no artigo 5º.-----
2. O requerimento para atribuição de tarifa social e familiar a utilizadores domésticos é formalizado por meio do preenchimento de formulário disponível on-line no portal do município, ao qual obrigatoriamente deverão ser anexados documentos necessários à instrução do processo, conforme o descrito no artigo 9º.-----
3. A análise das candidaturas é da responsabilidade do Serviço de Coesão Social.-----

ARTIGO 14º
INÍCIO DE VIGÊNCIA DAS TARIFAS ESPECIAIS ATRIBUÍDAS

1. No ano de 2022, os requerentes que apresentaram requerimentos beneficiarão da aplicação retroativa da decisão de atribuição da tarifa especial, desde a data deste ano a que comprovem reunir as condições previstas neste Regulamento para essa atribuição – considerando, para mais, que, nos termos do art.º 141º do código do procedimento administrativo, pode ser atribuída eficácia retroativa aos regulamentos que não imponham deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, nem causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos ou afetam as condições do seu exercício e a data da retroação não reporte a data anterior àquela a que se reporte a lei habilitante.-----
2. Nos anos subsequentes (ano 2023 e seguintes), as tarifas especiais concedidas ao abrigo do presente Regulamento vigorarão a partir do mês seguinte ao da respetiva decisão de atribuição, e vigorarão inicialmente durante o período de 12 (doze) meses.--

ARTIGO 15º
MANUTENÇÃO DAS TARIFAS

1. Para assegurar a continuidade do benefício atribuído além da vigência inicial, deve ser apresentado novo requerimento pelo respetivo titular, mediante o preenchimento de formulário de renovação, acompanhado da apresentação de documentos comprovativos da manutenção das condições de concessão;-----
2. A renovação do pedido do benefício deve ser feita um mês antes do termo do prazo inicial de vigência da atribuída tarifa especial, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da sua concessão; caso contrário, a respetiva atribuição vigorará somente desde o 30º dia anterior à apresentação do requerimento em condições de obter deferimento.-----

ARTIGO 16º
DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO

1. A decisão sobre os requerimentos formulados no âmbito do presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.-----

Câmara Municipal de Óbidos		590
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

2. O deferimento ou indeferimento da candidatura será notificado ao requerente, por escrito, nos termos do descrito no código do procedimento administrativo, sendo obrigatoriamente concedida prévia audiência de interessados ao requerente em caso de intenção de decisão não inteiramente favorável.-----

ARTIGO 17º

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Constituem obrigações dos beneficiários:-----

1. Informar no prazo máximo de 30 dias, a Câmara Municipal sobre qualquer alteração das condições que fundamentaram a atribuição da tarifa especial – em especial a alteração de rendimentos, de morada, de composição do agregado familiar;-----
2. Não permitir a utilização/beneficiação por terceiros dos serviços sujeitos às tarifas especiais atribuídas no âmbito do presente Regulamento.-----

ARTIGO 18º

INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres previstos no presente regulamento, e/ou quando ocorram falsas declarações, omissões relevantes, os beneficiários dos apoios podem, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionados com a cessação do apoio e, também, com a devolução ao Município das verbas decorrentes da atribuição do tarifário especial concedido.-----

ARTIGO 19º

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil, através de formulário que estará disponível na página da Internet do Município (www.cm-obidos.pt);-----
2. Em tudo o não estabelecido no presente Regulamento, a Câmara Municipal é competente para decidir.-----

ARTIGO 20º

CONTRA-ORDENAÇÕES E COIMA

1. Constitui contra-ordenação a utilização dos apoios para fins diferentes para o qual são concedidos, sendo estes factos puníveis com as coimas previstas no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social;-----
2. A tentativa e a negligência são puníveis;-----
3. A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei;-----
4. A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação;-----
5. Sem prejuízo do disposto no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social, e dentro da moldura abstratamente aplicável, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação, se não existirem outros meios de o eliminar.-----

ARTIGO 21º

REVOGAÇÕES

São revogadas todas as normas e regulamentos municipais que antecederam e contrariem o presente Regulamento.-----

ARTIGO 22º

ENTRADA EM VIGOR

Câmara Municipal de Óbidos		591
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

1. O presente Regulamento carece de aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal e entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República, sendo também publicitado na Internet, no sítio institucional do Município, e mediante afixação de edital nas sedes das Juntas de Freguesia e do Município.-----
2. A entrada em vigor do Regulamento nos termos previstos no antecedente n.º 1 deste artigo 22.º não prejudica o início de aplicação retroativa das tarifas especiais atribuídas no ano de 2022 nos termos previstos no artigo 14.º, n.º 1, do presente Regulamento.---
Óbidos, de Outubro de 2022.-----
O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, (Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel)»---
--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não percebe o porquê de neste regulamento se juntar entidades singulares e coletivas, realidades completamente diferentes, à questão das tarifas sociais, regulada pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, que aparece para concretizar uma lei do orçamento do estado, e é também uma consequência das conclusões da ERSAR vistas no ponto anterior. Ora o Decreto-Lei n.º 147/2017 diz exatamente o que é a tarifa social e a quem se destina, que é apenas para pessoas singulares que se encontrem em situação de carência económica. Por isso, disse não perceber por que neste regulamento estão incluídas as associações e as pessoas coletivas, porque esta lei não dá competências à autarquia para deliberar tarifas sociais para entidades que não sejam pessoas individuais, e desse modo se a Câmara quer atribuir apoios sociais a entidades coletivas tem de o fazer através de um outro regulamento. Portanto se o capítulo II não for retirado do regulamento, disse que os vereadores do Partido Socialista iriam votar contra, porque lhes parece abusivo e ultrapassa o espírito da lei, mas se por ventura o entendimento não for esse, então que se peça um parecer jurídico sobre esta matéria.-----
--- O vereador José Pereira disse que este regulamento contempla 3 capítulos, o dos apoios nas tarifas sociais, o do apoio para as famílias numerosas e o da questão dos não domésticos. Cada capítulo contém as propostas, uma de acordo com o Decreto-Lei n.º 147/2017, o das famílias numerosas com base nas recomendações da ERSAR e outro dos consumidores não domésticos. A informação tem todos os elementos necessários, e naturalmente que foi consultada a consultora jurídica sobre a dúvida de poder, ou não, ser incluído os consumidores não domésticos no mesmo regulamento.-----
--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que a sua presença e da Dr.ª Anabela Batista na reunião, a pedido do Sr. Presidente, é para no momento auxiliar nas tomadas de decisão. No caso em concreto o Código do Procedimento Administrativo dá o enquadramento para apresentar à Câmara qualquer regulamento. Um elemento essencial de qualquer regulamento é, desde logo, a apresentação da lei habilitante. Neste caso foi uma opção do Presidente da Câmara e do vereador com o pelouro que a abrangência deste regulamento não ficasse apenas no âmbito do diploma que criou as tarifas sociais, e estender a outras competências que por regulamento o município também pode dar apoio. Portanto no seu entendimento qualquer regulamento, desde que identificada a habilitação legal, pode ser aprovado pela Câmara. Em relação à forma foi uma opção, até de sistematizar, num único documento trabalhar a questão dos apoios nos tarifários.-----
--- A Dr.ª Anabela Batista referiu que para além do que a Dr.ª Cecília Lourenço já expôs, o artigo primeiro do regulamento menciona separadamente, em duas alíneas, as leis habilitantes relativamente aos utilizadores domésticos e aos

Câmara Municipal de Óbidos		592
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

utilizadores não domésticos. Relativamente à forma aqui utilizada e já que se pretendeu inserir a possibilidade de haver futuramente uma revisão deste valor e de aplicar os tarifários sociais a outros destinatários optou-se por mencionar como sendo tarifas especiais para que pudesse não só abranger as tarifas de carácter social mas até de outras diferenciações, de outro cariz.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que não existe tarifa social para utilizadores não domésticos, é uma não existência, porque a tarifa social é uma designação criada numa Lei de Orçamento de Estado e num Decreto-Lei que se aplica exclusivamente a pessoas singulares, portanto não pode ser aplicada aos utilizadores não domésticos e como tal o regulamento não lhe pode chamar “tarifa social de utilizadores não domésticos”, porque não podem ser aplicados os mesmos critérios, e por isso não faz sentido estar incluído no regulamento de tarifas sociais.-----

A Dr.ª Anabela Batista referiu que a própria ERSAR, na sua página da internet, tem recomendações para tarifas sociais de utilizadores domésticos e não domésticos. Acrescentou que o decreto-lei 147/2017 é aplicado à tarifa social para utilizadores não domésticos, pessoas singulares. Aquele diploma é sim a lei habilitante para tarifas sociais de utilizadores domésticos, mas há outras normas que se podem aplicar aos utilizadores não domésticos.-----

--- ***A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta de alteração ao “regulamento de atribuição de tarifas especiais nos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais”, a qual deve ser sujeita a consulta pública, nos termos previstos no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo.***-----

327 – **CADUCIDADE DE LICENÇA DE OBRAS**: - Apresentada uma proposta da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, no sentido de ser declarada a caducidade da licença em nome de Imobiliária & Turismo, Lda, para construção de moradia e muros de vedação em Talhos do Ceilão - Olho Marinho, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se está em curso alguma ação no sentido de internamente os serviços serem capazes de detetar estas obras não concluídas.-----

--- O vereador Telmo Félix disse que a aplicação informática permite dar esses alertas, mas é preciso que os serviços façam essa configuração, e nesse sentido já solicitou aos serviços para dedicarem algum do seu tempo à introdução na aplicação dos prazos dos processos mais recentes.-----

--- ***Por unanimidade e nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras. Mais foi deliberado, nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a matéria em causa.***-----

328 – **ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - ESTRUTURA FELEXÍVEL**: - Presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

Câmara Municipal de Óbidos		593
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

«Assunto: **Proposta de alteração da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Flexível.**-----

Conforme estabelece o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro "A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados".-----

Assim, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e mantendo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas aprovadas na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019 por proposta da Câmara, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, Despacho n.º 370/2020 de 10 de janeiro, consta em anexo da presente informação proposta do Sr. Presidente à Câmara para análise e eventual aprovação da alteração da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, Estrutura Flexível, para o ano de 2023, que em síntese:-----

- Mantém o número e denominações das Divisões (seis Divisões)-----
 - a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF);-----
 - b) Divisão de Educação (DE);-----
 - c) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);-----
 - d) Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);-----
 - e) Divisão de Governança (DG);-----
 - f) Divisão de Coesão Territorial (DCT).-----
- Mantém o número das Subdivisões (cinco Subdivisões), cria da Subdivisão de Coesão Social, extingue da Subdivisão de Recursos Humanos e mantém das restantes-----
 - a) Subdivisão Financeira (SDF), integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF);-----
 - b) Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), integrada na Divisão de Coesão Territorial (DCT);-----
 - c) Subdivisão de Coesão Social (SDCS), integrada na Divisão de Coesão Territorial (DCT);-----
 - d) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);-----
 - e) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM) integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM).-----
- Altera a dependência do Serviço de Bibliotecas e Arquivo Histórico da Divisão de Educação para a Subdivisão de Cultura e Turismo;-----
- Mantém o número e denominação das Secções (oito Secções):-----
 - a) Secção de Contabilidade (SC);-----
 - b) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC);-----
 - c) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----
 - d) Secção de Contratação Pública (SCP);-----
 - e) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
 - f) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
 - g) Secção de Execuções Fiscais (SEF);-----
 - h) Secção Administrativa e Financeira (SAF).-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal».-----

«Proposta

Câmara Municipal de Óbidos		594
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

A atual estrutura flexível do Município foi aprovada, sob proposta do Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 30 de outubro de 2019 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, Despacho n.º 1261/2020, de 28 de janeiro.-----

Na sequência da aprovação da proposta da Câmara pela Assembleia Municipal em sessão datada de 27 de setembro 2019 relativa à estrutura e organização dos serviços municipais, onde foram definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, procede-se à proposta de adequação das unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e de acordo com os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, face aos princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo".-----

No mesmo sentido, o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece que:-----

"A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados".-----

Conforme o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:-----

"A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da câmara municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao presidente da câmara municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado".-----

As subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, podem ser criadas quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal (n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro).-----

A alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. Nestes termos, propõe-se a constituição das seguintes unidades orgânicas flexíveis com as atribuições e competências descritas:-----

Organização dos Serviços Municipais

Estrutura Flexível

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Estrutura

Câmara Municipal de Óbidos		595
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

A estrutura flexível do Município de Óbidos, de natureza hierarquizada, compreende:-----

- 1 Seis unidades orgânicas flexíveis – divisões:-----
 - a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF);-----
 - b) Divisão de Educação (DE);-----
 - c) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);-----
 - d) Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);-----
 - e) Divisão de Governança (DG);-----
 - f) Divisão de Coesão Territorial (DCT).-----
2. Cinco estruturas flexíveis – Subdivisões:-----
 - a) Subdivisão Financeira (SDF), integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF);-----
 - b) Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), integrada na Divisão de Coesão Territorial (DCT);-----
 - c) Subdivisão de Coesão Social (SDCS), integrada na Divisão de Coesão Territorial (DCT);-----
 - d) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);-----
 - e) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM) integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM).-----
3. Oito subunidades orgânicas flexíveis - Secções:
 - a) Secção de Contabilidade (SC);-----
 - b) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC);-----
 - c) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----
 - d) Secção de Contratação Pública (SCP);-----
 - e) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
 - f) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
 - g) Secção de Execuções Fiscais (SEF);-----
 - h) Secção Administrativa e Financeira (SAF).-----

CAPÍTULO II

Divisão Administrativa e Financeira - DAF

Artigo 2.º

Missão

A DAF tem como missão o acompanhamento e permanente melhoria dos serviços prestados aos munícipes, procurando o aumento da eficácia e da eficiência na afetação dos recursos e proporcionar aos órgãos de gestão da Autarquia a melhor informação financeira permitindo a otimização da afetação destes recursos.-----

Artigo 3.º

Composição

A DAF, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- 1 - A Subdivisão Financeira (SDF), que inclui:-----
 - a) Secção de Contabilidade (SC);-----
 - b) Serviço de Tesouraria (TES).-----
- 2 - Outras Secções e Serviços:-----
 - a) Secção de Contratação Pública (SCP);-----
 - b) Serviço de Gestão Patrimonial e de Stocks (SGPS);-----
 - c) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC);-----
 - d) Secção de Execuções Fiscais (SEF);-----

Câmara Municipal de Óbidos		596
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- e) Serviços jurídicos (SJ);-----
- f) Serviço de Metrologia (SM).-----

Artigo 4.º

Atribuições e competências

À DAF, compete assegurar, designadamente:-----

- a) Os processos eleitorais;-----
- b) Os procedimentos relativos ao recenseamento militar;-----
- c) O expediente e arquivo dos processos, bem como o registo da correspondência de e para o Município;-----
- d) O adequado funcionamento e organização do arquivo geral;-----
- e) Os processos de licenciamento previstos na legislação;-----
- f) O expediente relativo às notificações, participações e queixas, inquéritos administrativos e outros;-----
- g) A adequada circulação dos processos entre os diversos serviços do Município;-----
- h) A correta gestão administrativa das finanças e contabilidade do município;-----
- i) A adequada elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas do município;-----
- j) A gestão dos aprovisionamentos e do património municipal;-----
- k) A gestão da carteira de seguros do Município;-----
- l) A cabimentação prévia dos documentos representativos de compromisso por parte do município;-----
- m) A elaboração de estudos de carácter económico-financeiro;-----
- n) Os movimentos de tesouraria;-----
- o) A organização dos processos de contencioso fiscal;-----
- p) Os procedimentos relativos ao Espaço do Cidadão;-----
- q) A adequada implementação do sistema de avaliação no serviço;-----
- r) A remessa atempada dos elementos obrigatórios a fornecer à Administração central;-----
- s) Informação jurídica dos processos e de apoio à decisão;-----
- t) Assegurar, nos termos da lei e regulamentos, o controlo metrológico dos instrumentos de medição no âmbito da qualificação reconhecida pelo IPQ - Instituto Português da Qualidade.-----

Artigo 5.º

Competências do Chefe da DAF

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DAF:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão financeira e da administração geral;-----
- c) Assegura a gestão integrada dos serviços da divisão;-----
- d) Coordenação do cumprimento do plano de atividades e orçamento da DAF e elaboração dos respetivos relatórios de atividades;-----
- e) Garantir a remessa ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-----

Câmara Municipal de Óbidos		597
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- f) Coordenar e garantir a organização do orçamento, incluindo as respetivas alterações e revisões, bem como a elaboração do projeto de conta de gerência.
- g) Garantir a auditoria interna do funcionamento da tesouraria, designadamente através de balanços periódicos;-----
- h) Coordenar a gestão da carteira de empréstimos do Município;-----
- i) Acompanhar as tarefas da contabilidade e a entrega atempada das operações de tesouraria e do IVA;-----
- j) Garantir a remessa dos documentos de gestão aos órgãos municipais para efeitos de aprovação, bem como às entidades previstas na lei;-----
- k) Estudar e elaborar propostas, no âmbito da organização e métodos, relativas à circulação interna de documentos e edição de suportes administrativos;-----
- l) Colaborar com os restantes serviços municipais na elaboração de normas e regulamentos;-----
- m) Acompanhar a elaboração do Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução;-----
- n) Colaborar na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços;-----
- o) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- p) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço.-----

Secção I

Subdivisão Financeira - SDF

Artigo 6.º

Missão

A Subdivisão Financeira tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria financeira, apoiando a tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros.-----

Artigo 7.º

Composição

A SDF, dirigente intermédio de 3.º grau, diretamente dependente da Chefe da DAF, coordena:-----

- a) Secção de Contabilidade (SC);-----
- b) Serviço de Tesouraria (ST).-----

Artigo 8.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDF

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão Financeira:-----

- a) Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites;-----
- b) Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro;-----
- c) Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal;-----

Câmara Municipal de Óbidos		598
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- d) Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas;
 - e) Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas;-----
 - e) Assegurar a tramitação contabilística nas diferentes fases de execução orçamental;-----
 - f) Apoio à tomada de decisão no domínio de gestão financeira.-----
- 2 - Do ponto de vista operacional, compete-lhe ainda:-----
- a) Assegurar o registo e respetivo pagamento de faturas e demais compromissos, de acordo com as deliberações da Câmara e ou despachos dos superiores hierárquicos;-----
 - b) Manter atualizado o registo da receita proveniente do Orçamento de Estado, das Finanças, fundos comunitários, cooperação técnica e financeira e ou outras entidades, da responsabilidade da secção;-----
 - c) Elaborar o Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução;-----
 - d) Garantir as reconciliações bancárias periódicas à Tesouraria;-----
 - e) Controlar e fazer cumprir a assiduidade dos seus funcionários;-----
 - f) Promover as publicações a que o serviço está obrigado;-----
 - g) Garantir o arquivo organizado dos processos de natureza financeira;-----
 - h) Prestar informações contabilísticas, periodicamente, ao chefe de divisão.-----

CAPÍTULO III

Divisão Educação – DE

Artigo 9.º

Missão

A DE tem como missão garantir o aumento da qualidade do sistema educativo local, propondo estratégias de intervenção e planeamento das instituições, serviços e equipamentos educativos.-----

Artigo 10.º

Composição

A DE, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Serviço Educação e Formação (SEF);-----
- b) Serviço de Inovação Educativa (SIE);-----
- c) Serviço de Recursos e Infraestruturas (SRI);-----
- d) Secção Administrativa e Financeira (SAF).-----

Artigo 11.º

Competências do Chefe da DE

1. Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 2.º grau, compete ao dirigente intermédio da Divisão de Educação:-----

- a) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços da sua dependência hierárquica;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico, as políticas educativas municipais;---
- c) Garantir a execução do Plano Estratégico Educativo Municipal;-----
- d) Assegurar a gestão integrada dos serviços da divisão;-----
- e) Colaborar com as instituições educativas locais, no aumento da qualidade do sistema educativo local;-----

Câmara Municipal de Óbidos		599
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- f) Promover uma maior participação da comunidade na construção de uma identidade educativa;-----
- g) Potenciar as Escolas D'Óbidos no Mundo através de programas e redes internacionais;-----
- h) Garantir a preservação do património educativo de Óbidos;-----
- i) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----
- j) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- k) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço.-----

CAPÍTULO IV

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística – DPGU

Artigo 12.º

Missão

A DPGU tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de planeamento, gestão territorial e urbanística, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.-----

Artigo 13.º

Composição

A DPGU, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP);-----
- b) Gabinete de Planeamento (GP);-----
- c) Fiscalização Municipal e Obras Particulares (SFMOP);-----
- d) Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----
- e) Serviço Arqueologia (SA).-----

Artigo 14.º

Atribuições e competências

À DPGU, compete assegurar, designadamente:-----

1 Em matéria de Planeamento:-----

- a) Assegurar que as soluções ao nível do planeamento e gestão territorial contribuem de forma sustentável para a concretização da estratégia de desenvolvimento local, bem como das estratégias de desenvolvimento definidas nos instrumentos de âmbito regional e nacional;-----
- b) Assegurar, em consonância com outros serviços municipais, a salvaguarda e valorização dos recursos territoriais, designadamente dos recursos naturais e culturais, visando o desenvolvimento sustentável do território;-----
- c) Promover os procedimentos necessários para a elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT'S) de âmbito municipal, incluindo os PP, PU e Unidades de Execução e outros estudos, garantindo o acompanhamento dos mesmos até à sua publicação e assegurando a monitorização durante a sua vigência;-----
- d) Promover o acompanhamento e a emissão de pareceres sobre estudos, programas e planos de iniciativa da Administração Central, Regional e Local com incidência territorial no Concelho;-----
- e) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		600
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- 2 Em matéria de Gestão Urbanística:-----
- a) Desenvolver um Sistema de Informação Geográfica que permita a efetiva caracterização territorial do município;-----
 - b) Assegurar a fiscalização municipal e obras particulares;-----
 - c) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos urbanísticos;-----
 - d) Promover e desenvolver ações de salvaguarda do património natural e cultural suscetível de perda ou degradação;-----
- 2.1 - Em matéria de Sistema de Informação Geográfica:-----
- a) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos necessários para a caracterização do município;-----
 - b) Promover a obtenção de cartografia e respetiva atualização;-----
 - c) Incorporar nos SIG todos os planos, estudos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal.-----
- 2.2 - Em matéria de Fiscalização Municipal e Obras Particulares:-----
- a) Promover as ações necessárias de forma a assegurar a fiscalização municipal e obras particulares;-----
- 2.3 - Em matéria de Obras Particulares/Loteamentos:-----
- a) Organização administrativa e saneamento dos processos, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de obras particulares e de iniciativa pública, comunicações prévias, informações prévias, direito à informação e autorizações de utilização;-----
 - b) Organização administrativa e saneamento dos processos, analisar e emitir parecer sobre as diversas atividades económicas e licenciamentos específicos, nomeadamente: empreendimentos turísticos, licenciamento zero, Alojamento Local (AL), SIR, venda ambulante, publicidade e ocupação da via pública, estabelecimentos comerciais, turísticos, restauração e bebidas, entre outros;-----
 - c) Preparar o expediente necessário para a tomada de decisão do Presidente da Câmara ou Vereador com a competência delegada, bem assim como para as reuniões de Câmara e Assembleia Municipal, no âmbito da Divisão;-----
 - d) Assegurar a elaboração e emissão de documentos para o exterior (Certidões, Alvarás, ofícios e outros) relativos aos processos de obras particulares, planeamento e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento das funções e competências da DPGU;-----
 - e) Promover e participar na elaboração e atualização da regulamentação municipal referente à urbanização e edificação;-----
 - f) Assegurar todos os atos procedimentais previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação respeitantes às operações urbanísticas, através do “gestor do procedimento”;-----
 - g) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva.-----
- 2.4 Em matéria de Arqueologia:-----
- a) Assegurar a elaboração de estudos e pareceres;-----

Câmara Municipal de Óbidos		601
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- b) Contribuir para a salvaguarda do património arqueológico do Concelho, nomeadamente, através da emissão de pareceres em projetos de intervenção que incidam sobre áreas de valor arqueológico;-----
- c) Promover as ações necessárias de forma a assegurar o acompanhamento de trabalhos arqueológicos.-----
- d) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Artigo 15.º

Competências do Chefe da DPGU

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DPGU:-----

- a) Coordenação e orientação da atividade da divisão dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais;-----
- b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão;-----
- c) Assegurar o arquivamento, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva;-----
- d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor;-----
- e) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos;-----
- f) Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal;-----
- g) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de licenciamento, comunicações prévias, informações prévias, direito à informação e autorizações de utilização;---
- h) Analisar e emitir pareceres sobre as diversas atividades económicas e licenciamentos específicos, nomeadamente: empreendimentos turísticos, licenciamento zero, Alojamento Local (AL), SIR, venda ambulante, publicidade e ocupação da via pública, estabelecimentos comerciais, turísticos, restauração e bebidas, entre outros;-----
- i) Participar nos júris de concursos, emitindo pareceres;-----
- j) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade;-----
- k) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica;-----
- l) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- m) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço.-----

CAPÍTULO V

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – DOEM

Artigo 16.º

Missão

A DOEM tem como missão promover o desenvolvimento e coordenação das atividades necessárias à construção, conservação e reabilitação das edificações e infraestruturas

Câmara Municipal de Óbidos		602
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

municipais, gerir os sistemas da rede águas e de saneamento, obras municipais e transportes, planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento da circulação e segurança rodoviária, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.-----

Artigo 17.º

Composição

A DOEM, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM), que inclui os seguintes serviços:-----
 - i. Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMSO);-----
 - ii. Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);-----
 - iii. Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);-----
 - iv. Serviço Espaços Verdes (SEV).-----
- b) Gabinete Técnico (GT);-----
- c) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), que inclui a seguinte Secção e serviços:-----
 - i. Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
 - ii. Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);-----
 - iii. Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM);-----

Artigo 18.º

Atribuições e competências

À DOEM, compete assegurar, designadamente:-----

- 1. Em matéria de obras municipais:-----
 - a) O desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, de infraestruturas, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;-----
 - b) O acompanhamento e os procedimentos de fiscalização das obras municipais executadas por empreitada-----
- 2. Em matéria de Logística Municipal:-----
 - a) A administração, sob orientação do executivo municipal, o estaleiro municipal, as oficinas bem como, o parque de viaturas e máquinas municipais;-----
 - b) A realização dos trabalhos por administração direta nas áreas de intervenção da Divisão, segundo critérios de eficiência económica, de gestão de recursos humanos e de máquinas, designadamente no âmbito da construção de redes de água e de esgotos, ramais domiciliários, parques e jardins, edifícios e equipamentos municipais;-----
 - c) A reparação, conservação e manutenção dos parques e jardins, dos edifícios e equipamentos municipais;-----
 - d) A gestão e conservação do parque de máquinas e viaturas municipais e das ferramentas e equipamentos de utilização comum;-----
 - e) A execução de projetos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipal.-----
- 3. Em matéria de Reabilitação Urbana:-----
 - a) Promover a elaboração de estudos que visem a requalificação do território, designadamente a reabilitação dos núcleos urbanos que em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização

Câmara Municipal de Óbidos		603
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

coletiva, justifiquem uma intervenção integrada, em colaboração com outros serviços;-----

- b) Promover os procedimentos necessários à delimitação de áreas de reabilitação urbana, e da respetiva estratégia, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, designadamente através da elaboração de planos de reabilitação urbana e PARU's, em colaboração com outros serviços;-----
- c) Promover o desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;-----
- d) Em colaboração com outros serviços, assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitetónico, histórico e cultural suscetível de degradação ou perda;-----
- e) Promover a definição de planos de rua, definindo designadamente os alinhamentos viários de carácter local;-----
- f) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos;-----
- g) Promover a análise e emissão de pareceres, bem como propostas de decisão, sobre operações urbanísticas que sejam consideradas relevantes ou estratégicas para o Concelho.-----

4. Em matéria de Sustentabilidade:-----

- a) A gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas;-----
- b) A recolha seletiva dos resíduos e, conseqüentemente, a redução dos quantitativos de resíduos com potencial de reaproveitamento, depositados em aterro;-----
- c) A definição de um sistema de taxaçoão que se revele mais justo para o produtor de resíduos, dado admitir-se introduzir uma maior equidade e sustentabilidade à gestão do sistema de gestão de resíduos;-----
- d) A gestão da rede de abastecimento de água, nas suas componentes de captaçoão, tratamento, elevaçoão e distribuiçoão, garantindo o controlo periódico da qualidade da água de consumo;-----
- e) A Limpeza Urbana e dos Edifícios Municipais;-----
- f) Dinamizar novas iniciativas para o aproveitamento de fontes de energia alternativas e renováveis.-----

5. A execuçoão de todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisáo superior.-----

Artigo 19.º

Competências do Chefe da DOEM

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisáo, compete ao chefe da DOEM:-----

- a) Coordenaçoão e orientaçoão da atividade da divisáo, dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboraçoão ou revisáo de planos anuais;-----
- b) Elaboraçoão de propostas de instruçoões, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisáo;-----
- c) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisáo, acompanhados por lista descritiva;-----

Câmara Municipal de Óbidos		604
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor;-----
- e) Elaborar propostas para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas afetas à divisão;-----
- f) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor medidas de correção adequadas;-----
- g) Manter permanentemente atualizadas informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa;-----
- h) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos;-----
- i) Colaborar na execução de medições e orçamentos;-----
- j) Colaborar nos trabalhos de projeto, desenho e topografia;-----
- k) Colaborar na gestão e organização das oficinas municipais;-----
- l) Garantir o levantamento periódico do estado de conservação de vias;-----
- m) Participar nos júris de concursos, emitindo pareceres;-----
- n) Planificar a execução de obras procedendo ao seu controlo físico e financeiro;-----
- o) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade;-----
- p) Elaborar diagnósticos de situação da antiguidade e estado de conservação das redes e equipamentos, extensão e localização do património municipal na área de intervenção, grau de atendimento qualitativo e quantitativo dos serviços prestados à população e custos dos serviços prestados, em colaboração com outros serviços;-----
- q) Fornecer todos os elementos necessários à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;-----
- r) Assegurar a deteção e participação de fraudes e factos ou situações anómalas de consumo de água;-----
- s) Promover a eficiência energética;-----
- t) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----
- u) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço;-----
- v) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.-----

Secção I

Subdivisão de Logística Municipal - SDLM

Artigo 20.º

Missão

A SDLM tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de Obras Municipais, Transportes, Máquinas e Viaturas, Sinalização e Segurança Rodoviária e Espaços Verdes.-----

Artigo 21.º

Composição

A SDLM, dirigente intermédio de 4.º grau, diretamente dependente do Chefe da DOEM, coordena:-----

- a) Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMSO);-----

Câmara Municipal de Óbidos		605
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- b) Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);-----
- c) Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);-----
- d) Serviço Espaços Verdes (SEV).-----

Artigo 22.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDLM

1 Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 4.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Logística Municipal:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;-----
- c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;-----
- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
- g) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- h) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propõe frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
- i) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da Subdivisão.-----

Secção II

Subdivisão de Sustentabilidade - SDS

Artigo 23.º

Missão

A SDS tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de Sustentabilidade.-----

Artigo 24.º

Composição

A SDS, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DOEM, coordena:-----

- a) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);-----
- b) Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);-----
- c) Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM).-----

Artigo 25.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDS

Câmara Municipal de Óbidos		606
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

1 Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Sustentabilidade:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;-----
- c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;-----
- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- f) Colaborar na elaboração de estudos na área das infraestruturas elétricas, visando a melhoria da eficiência e redução de custos;-----
- g) Emissão de pareceres na área do ambiente e energia;-----
- h) Assegurar a gestão da luz pública, promover a iluminação das ruas e demais lugares públicos e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa concessionária;-----
- i) Gerir as infraestruturas de iluminação pública, propondo a manutenção ou ampliação da respetiva rede;-----
- j) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos relativos à rede de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;-----
- k) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- l) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propõe frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----
- m) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da Subdivisão.-----

CAPÍTULO VI

Divisão de Coesão Territorial – DCT

Artigo 26.º

Missão

A DCT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da coesão social, da cultura, do turismo, da juventude, do desporto, saúde e bem-estar.-----

Artigo 27.º

Composição

A DCT, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- 1 - A Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), que inclui:-----
 - a) Serviço Turismo e Património Cultural (STPC);-----
 - b) Serviço Bibliotecas e Arquivo Histórico (SBAH).-----
- 2 - A Subdivisão de Coesão Social (SDCS), que inclui:-----

Câmara Municipal de Óbidos		607
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- a) Serviço de Coesão Social (SCS).-----
- 3 - Outros Serviços:-----
- a) Serviço de Juventude (SJ);-----
- b) Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar (SDSBE);-----
- c) Serviço de Captação de Fundos (SCF).-----

Artigo 28.º

Atribuições e competências

À DCT, compete assegurar, designadamente:-----

- a) Garantir respostas integradas de forma a atingir o desenvolvimento sustentado, integrado e harmonioso do Concelho;-----
- b) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos, designadamente: infância, idosos, pessoas deficientes, reclusos e ex-reclusos, desempregados de longa duração, pessoas com dificuldade de inserção sócio profissional, minorias étnicas;-----
- c) Participar, em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de ação social de âmbito Municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;-----
- d) Promover iniciativas em articulação com as entidades vocacionadas para o efeito, tendentes a apoiar Munícipes necessitados na integração profissional;-----
- e) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo diretrizes que ajudem a resolver os problemas existentes;-----
- f) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social;-----
- g) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;-----
- h) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento social, de acordo com a Legislação vigente e fazer cumprir o regulamento Municipal, que define os critérios estabelecidos;-----
- i) Promover a atribuição das habitações sociais disponíveis, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem-estar social e, de um modo geral, promover o apoio em matéria de habitação aos Munícipes mais carenciados;-----
- j) Conduzir os processos de alienação das habitações sociais sempre que tal se justifique;-----
- k) Coordenar a Rede Social do Município;-----
- l) Definir e implementar um Plano Estratégico de Ação Social;-----
- m) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens, em articulação com outros serviços do Município;-----
- n) Assegurar a implementação de programas de apoio às associações juvenis e grupos informais de jovens;-----
- o) Concretizar parcerias com organismos públicos ou privados, na área da juventude;-----
- p) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;-----
- q) Promover ações de formação na área da juventude;-----
- r) Fomentar o desenvolvimento da prática desportiva e recreativa, para todos os escalões etários da população;-----

Câmara Municipal de Óbidos		608
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- s) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Município, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar;-----
- t) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, propriedade municipal, e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos desses espaços;-----
- u) Proceder à elaboração e atualização da Carta Desportiva Municipal;-----
- v) Assegurar a execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura e turismo;-----
- w) Fazer a inventariação e prospeção sistemática de oportunidades de financiamento e de investimento com impacto estratégico, apoiando a realização de candidaturas a fundos comunitários e outros, em articulação com os demais serviços municipais;-----
- x) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Artigo 29.º

Competências do Chefe da DCT

1 Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DCT:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Apoiar o Executivo na definição das políticas de desenvolvimento social, cultural, turismo, juventude, desporto, saúde e bem-estar do município;-----
- c) Conceber e supervisionar a implementação de estratégias, planos de ação e gestão de atividades de âmbito integrado nas áreas social, cultural, turismo, juventude, desporto, saúde e bem-estar do município;-----
- d) Fomentar o trabalho em rede das instituições do município que prestam apoio social;-----
- e) Planear e programar intervenções, projetos e atividades no domínio da saúde e promover a participação e colaboração com outras entidades de natureza pública ou privada;-----
- f) Cooperar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos ao nível local;-----
- g) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade;-----
- h) Colaborar com as Juntas de Freguesia na constituição de planos anuais que estimulem o desenvolvimento sustentável do território no seu âmbito de competência;-----
- i) Envolver, de forma eficaz e contributiva, os jovens nos processos de desenvolvimento municipal;-----
- j) Criar condições para a fixação da população jovem no território;-----
- k) Promover a interação transgeracional;-----
- l) Acompanhar os processos de candidatura a fundos comunitários e nacionais;-----
- m) Promover e divulgar instrumentos de financiamento para as diferentes fases dos projetos;-----
- n) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais;-----

Câmara Municipal de Óbidos		609
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

o) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço.-----

2 Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

Secção I

Subdivisão de Cultura e Turismo - SDCT

Artigo 30.º

Missão

A SDCT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura e turismo.-----

Artigo 31.º

Composição

A SDCT, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DCT, coordena:-----

- a) Serviço Turismo e Património Cultural (STPC);-----
- b) Serviço Bibliotecas e Arquivo Histórico.-----

Artigo 32.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDCT

1. Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Cultura e Turismo:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Potenciar as especificidades do território dando-lhe uma visibilidade cultural alargada;-----
- c) Promover e preservar o património cultural - material e imaterial – e transformá-lo num ativo essencial ao desenvolvimento sustentável do território e do turismo;
- d) Criar estruturas de ligação entre as comunidades locais e o turismo;-----
- e) Criar redes de comunicação e mobilidade para jovens, aumentando o seu conhecimento da(s) cultura(s).-----

2. Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

Secção II

Subdivisão de Coesão Social - SDCS

Artigo 33.º

Missão

A SDCS tem como missão promover de forma pró-ativa e responsável o bem estar social dos munícipes na sua área de intervenção através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da coesão social.-----

Artigo 34.º

Composição

A SDCS, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DCT, coordena:-----

- a) Serviço de Coesão Social (SCS).-----

Artigo 35.º

Competências do Dirigente Intermédio da SDCS

Câmara Municipal de Óbidos		610
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

1 Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Coesão Social:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Acompanhar e fazer cumprir a elaboração dos planos de intervenção social;-----
- c) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;-----
- d) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos beneficiários;-----
- e) Colaborar com as instituições vocacionadas para a intervenção na área da coesão social, rentabilizando os recursos existentes e suscitando a participação da comunidade;-----
- f) Promover trabalho de parceria com as estruturas de âmbito local no sentido da sinalização de casos de carência habitacional;-----
- g) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos específicos, às famílias e à comunidade no sentido de desenvolver o bem-estar social;-----
- h) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social do concelho;
- i) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- j) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propõe frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----

2. Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

CAPÍTULO VII

Divisão de Governança – DG

Artigo 36.º

Missão

A DG tem como missão facilitar a relação do cidadão com o Município, promovendo a melhoria da capacidade e qualidade de resposta adaptada às necessidades do cidadão e ainda contribuir para o desenvolvimento sustentado do território através do envolvimento e articulação de parceiros públicos, privados e locais.-----

Artigo 37.º

Composição

A DG, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:-----

- a) Secção de Recursos Humanos (SRH);-----
- b) Serviço de Inovação e Capacitação (SIC);-----
- c) Serviço de Desenvolvimento Comunitário (SDC);-----
- d) Gestão de Sistemas de Informação (GSI);-----
- e) Gabinete de Apoio ao Investidor (GAI);-----
- f) Gabinete de Apoio ao Cidadão (GAC).-----

Artigo 38.º

Atribuições e competências

À DG, compete assegurar, designadamente:-----

Câmara Municipal de Óbidos		611
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- a) Facilitar a relação dos cidadãos com o Município;-----
- b) Orientar a capacidade de resposta dos serviços do município às expectativas e necessidades do cidadão;-----
- c) Estudar, coordenar e implementar a gestão de sistemas automatizados de gestão de informação e comunicações, bem como propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços do Município;-----
- d) Implementar novas soluções que permitam ao munícipe o acesso de forma transparente e centralizada aos seus dados;-----
- e) Acompanhar os projetos de informatização Municipal, na parte que diz respeito aos serviços, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços prestados;-----
- f) Propor medidas tendentes a impulsionar uma modernização administrativa continuada da prestação de serviços aos cidadãos/munícipes;-----
- g) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade;-----
- h) Identificar entidades públicas e privadas com objetivos comuns e que possam contribuir para a solução de problemas / necessidades;-----
- i) Fomentar a participação dos cidadãos e organizações na comunidade;-----
- j) Apoiar e valorizar iniciativas da sociedade civil;-----
- k) Ajudar a fortalecer a habilidade espontânea de auto-organização da sociedade civil;-----
- l) Fomentar a articulação de todos os recursos existentes e o envolvimento dos cidadãos e organizações para encontrar respostas sustentadas, integradas e harmoniosas para o Concelho;-----
- m) Potenciar Óbidos como território global;-----
- n) Implementar soluções e projetos que garantam o suporte eficaz aos sistemas de informação, na componente de infraestrutura e sistemas, bem como assegurando a preservação de informação existente nos sistemas de informação do Município;-----
- o) Garantir a defesa dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais;-----
- p) Promover a capacitação dos recursos humanos, identificando as necessidades de formação;-----
- q) Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança, ativa e passiva, das instalações e equipamentos de informática, promovendo ainda o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos numa perspetiva integrada, assegurando a organização e a atualização permanentes e sistemáticas do arquivo dos programas e ficheiros com a elaboração de cópias de segurança;
- r) Atribuir recursos alargando ou restringindo a sua utilização, de acordo com a política definida para a sua exploração e com a sua real utilização, definindo os níveis de qualidade, confidencialidade e segurança dos dados;-----
- s) Promover a conceção e a constante atualização do “site” Municipal da Internet, assegurando toda a informação municipal disponibilizada na respetiva página eletrónica do Município;-----
- t) Promover a captação e fixação de investimento em Óbidos;-----
- u) Produzir informação de gestão relativa aos resultados e efeitos alcançados;-----

Câmara Municipal de Óbidos		612
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

- v) Assegurar o cumprimento das políticas de gestão adotadas e dos planos e procedimentos da organização;-----
- w) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.-----

Artigo 39.º

Competências do Chefe da DG

1 Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DG:-----

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;-----
- b) Promover estratégias para facilitar o contacto dos cidadãos com o Município;-----
- c) Contribuir para a melhoria da capacidade e qualidade de resposta dos serviços do Município;-----
- d) Apoiar os serviços municipais no processo de desenvolvimento de ações com impacto no alcance dos objetivos estratégicos;-----
- e) Propor medidas tendentes a melhorar a eficácia e eficiência dos serviços e a otimização do seu funcionamento;-----
- f) Dar apoio e fomentar a formação interna e externa aos recursos humanos;-----
- g) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos recursos humanos;-----
- h) Garantir a remessa do Mapa de Pessoal aos órgãos municipais para efeitos de aprovação;-----
- i) Elaborar propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços.-----
- j) Contribuir para o desenvolvimento sustentado do território através do envolvimento e articulação de parceiros públicos, privados e locais;-----
- k) Mobilizar entidades públicas e privadas em torno de um objetivo comum para alcançar um determinado resultado de âmbito integrado e sustentado para o Concelho;-----
- l) Fazer levantamento e atualização de todos os atores locais: cidadãos, cooperativas, associações, coletividades, IPSS, ONG, sindicatos, empresas e organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos;-----
- m) Preservar e estimular as tradições locais, ligando-as a um desenvolvimento constante da colaboração ativa da população no desenvolvimento do território;-
- n) Colaborar com os atores locais no desenvolvimento integrado e sustentado do território;-----
- o) Estabelecer parcerias e redes de partilha;-----
- p) Promover o empreendedorismo e ações que visem o desenvolvimento económico;-----
- q) Acompanhar os projetos e investimento de impacto estratégico para o desenvolvimento do Concelho;-----
- r) Acompanhar a promoção e a criação de incentivos ao empreendedorismo e de medidas de apoio ao investimento e a implementação de políticas ativas para a criação de empresas e clusters de mercado;-----
- s) Tomar as medidas necessárias para garantir a implementação de princípios de transparência;-----

Câmara Municipal de Óbidos		613
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

t) Desenvolver um sistema de disponibilização periódica de informação atualizada, que garanta a transparência perante todos aqueles que se relacionam com a autarquia, designadamente através de consulta ao site do Município;-----

u) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objetivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objetivos táticos e operacionais.-----

2 Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município.-----

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 40.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.-----

Artigo 41.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente a Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Flexível publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, Despacho n.º 1261/2020.-----

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.-----

Óbidos, 17 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel»

--- O Presidente da Câmara disse que este primeiro ano de mandato possibilitou ter uma melhor perceção das dinâmicas e do que seria preciso alterar na estrutura municipal para a melhor a adaptar às necessidades.-----

Acrescentou que fruto também das competências já recebidas e das que se vão receber houve esta necessidade de reorganizar os serviços. Deu nota de que vai ser criada uma subdivisão da área social para poder dar respostas às cada vez maiores necessidades.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que as alterações não são muitas, são apenas uns acertos pontuais. Demonstrou preocupação por a subdivisão dos recursos humanos ter desaparecido, o que será um péssimo sinal, porque retira dos recursos humanos a importância que eles têm para a “máquina”, quando há problemas de recursos humanos devido a falta de formação ou não atualização da formação, do SIADAP, da mobilidade e da concorrência com outros organismos da administração, dos baixos salários e a desvalorização das carreiras, como é o caso de assistentes operacionais fazerem tarefas de assistentes técnicos. Portanto a divisão dos recursos humanos não devia perder a subdivisão, por isso espera que esta área não vá perder relevância.-----

Acrescentou que o executivo deveria dedicar especial atenção aos recursos humanos, à sua formação, à sua motivação, ao seu acompanhamento e monitorização constante, para que haja uma ligação entre a linha estratégica assumida pelo executivo e o trabalho no dia-a-dia. Para ultrapassar a dificuldade interna ao nível dos recursos humanos a autarquia tem recorrido a contratações externas de serviços, mas o outro caminho é fazer formação, motivar as pessoas para terem outra capacidade de intervenção.-----

Câmara Municipal de Óbidos		614
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

– O vereador Paulo Gonçalves demonstrou também preocupação por à Divisão de Coesão Territorial estarem afetos vários serviços de áreas diferentes, e nessa medida perguntou qual a pessoa que vai conseguir gerir esta divisão.-----
Em conclusão declarou que lhe parece que esta orgânica não consiga responder aos problemas da organização dos serviços municipais, porque ela precisa mais do que ajustes de pormenor, precisa de dirigentes, de pessoas mais qualificadas, precisa de uma boa avaliação de desempenho que ajude as pessoas a melhorar.
--- O Presidente da Câmara respondeu que a “máquina” não se gere com o que se sente, gere-se com indicadores e esses indicam que os serviços têm agora uma melhor prestação do que tinham anteriormente. Disse que a estrutura foi vista com os serviços e a eliminação da subdivisão da área dos recursos humanos foi precisamente por sugestão da responsável daquele serviço.-----
Referiu que a organização dos serviços é dinâmica, e continuamente adaptada à resposta que se pretende implementar, e o exemplo disso é que o Serviço de Captação de Fundos vai passar para a Divisão de Governança, por fazer mais sentido. Acrescentou que a aposta na formação tem sido reforçada mas ainda está longe do pretendido para aumentar as competências e capacidades dos colaboradores. Para tal, o Chefe de Gabinete, que é especializado na área de recursos humanos, em colaboração com a Dr.ª Carla Gil, estão a preparar um plano estratégico de formação.-----
--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, o elenco camarário aprovou a proposta de alteração da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Flexível, com a alteração de o Serviço de Captação de Fundos passar para a Divisão de Governança.**-----

329 – **MAPA DE PESSOAL PARA 2023:** - Transcreve-se a informação que acompanhava o Mapa de Pessoal para 2023: - «Assunto: **Mapa de Pessoal 2023**-----
O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----
Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2023 em anexo, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu o elevado número de postos de trabalho não preenchidos, e gostava que o mapa de pessoal apostasse mais na inversão da desqualificação das funções, como é o caso dos animadores que são assistentes operacionais, e o mapa de pessoal tem de dar solução a isto, tentar que esta funções sejam valorizadas em categorias mais atrativas, sabendo que isso implica um aumento das despesas de pessoal, mas também se sabe que não pode haver outro caminho, porque a alternativa será o engrossar da captação de serviços externos para compensar as falhas, sejam elas por falta de qualificação ou sejam por falta de preenchimento dos lugares.-----

Câmara Municipal de Óbidos		615
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

Portanto os vereadores do Partido Socialista gostariam que o mapa de pessoal fosse um impulsionador da valorização dos recursos humanos, nomeadamente na avaliação SIADAP, na mobilidade intercarreiras e na progressão na carreira.-----
 --- O Presidente da Câmara respondeu que a questão da progressão de carreiras entronca de alguma forma naquilo que são as dificuldades da contratação, por que deveria de haver pelo menos três escalões, para fazer a diferença na remuneração dos colaboradores, e o Governo deveria fazer algo nesse sentido.---
 --- **A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, aprovou o Mapa de Pessoal para 2023, o qual deve ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

330 – DERRAMA PARA 2023: - Foram apresentados os seguintes documentos: -
 «Assunto: **Proposta de não lançamento de derrama a cobrar em 2023**-----
 De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua actual redacção, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I), cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de uma Derrama de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----
 Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei do Orçamento de Estado para 2020, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa.-----
 Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.-----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

**«PROPOSTA
 Lançamento de Derrama**

Considerando que:-----
 Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação actualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;-----
 O artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê que os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----
 Desde 2007 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Colectivas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		616
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pelo Lei n.º 2/2020 de 31 de março, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2023, com referência ao ano de tributação de 2022.-----

Óbidos, 14 de Outubro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que esta proposta vem em consonância com uma estratégia pensada para o território, no sentido de cativar empresas para se fixarem no concelho de Óbidos. Segundo informações recolhidas, se fosse aplicada uma taxa na ordem de 1,5% sobre o lucro tributável a receita arrecadada seria de cerca de 79 mil euros, valor que não é significativo, mas de alguma forma a não aplicação de derrama visa captar mais empresas para que haja mais postos de trabalho.-----

--- O vereador João Moniz referiu que já no ano passado o Sr. Presidente deu as mesmas justificações para a não cobrança de derrama, que era para captar mais empresas e criar mais postos de trabalho. Desse modo perguntou se há noção de quantos postos de trabalho foram criados pela isenção da derrama. Disse que esta medida está a favorecer sociedades como o “Continente” e o “Pingo Doce”, empresas que superaram os lucros que alguma vez tiveram, que nem sequer têm sede fiscal no país, e por isso não pagam impostos em Portugal. O que a Câmara quer fazer é isentar estas sociedades do pagamento do imposto, o que para elas não teria significado nem seria um fator decisivo, por isso, disse, acha estranho quando se diz que o dinheiro não abunda e depois poupa-se este tipo de sociedades do pagamento de uma verba que daria jeito ao município.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que de alguma forma os vereadores do Partido Socialista percebem a intenção, mas tem de haver coerência porque o argumento na taxa municipal dos direitos de passagem é contrário a esta proposta, assim como o aumento da água, que embora fosse pouco não deixou de se fazer por razões de equilíbrio orçamental, mas aqui, na derrama, o argumento é outro.-----

Referiu que a Câmara não tinha de aplicar a taxa máxima e podia isentar aquelas que tivessem menor volume de negócios e todas as que tivessem sede no concelho. Com a aplicação destas medidas iriam sobrar poucas empresas e se calhar a receita teria pouco significado, mas era uma ideia de que todos estavam a contribuir para o desenvolvimento do concelho. As grandes empresas, como as que foram citadas, têm grandes operações do ponto de vista logístico e utilizam as vias municipais, mas não vão contribuir como o fazem noutros concelhos.-----

O vereador Paulo Gonçalves frisou que os vereadores do Partido Socialista percebem a natureza do argumento, mas dada a natureza das entidades em discussão e para que houvesse equilíbrio de tratamento não concordam que por mera decisão administrativa essas empresas estejam isentas de contribuir e cada

Câmara Municipal de Óbidos		617
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

euro que não se cobra nesta derrama vai parar à Holanda e aos bolsos dos acionistas dessas empresas. Por isso são contra esta proposta, não tanto pelo valor que traria, muito embora todos os euros sejam importantes, mas ajudavam a suportar os aumentos com a água.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o tecido empresarial do concelho de Óbidos não se resume a duas empresas, são cerca de 365, e a mensagem que se pretende passar é a de que Óbidos é um concelho disponível para acolher empresas, com a consequente criação de postos de trabalho e fixação de jovens talentos para assegurar o futuro.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues afirmou que em todos estes últimos anos os argumentos são sempre o mesmos para o não lançamento da derrama, e não vê no que essa medida possa ter contribuído para a fixação de empresas no concelho de Óbidos em detrimento com outros concelhos que cobram derrama, dando como exemplo Caldas da Rainha que cobra derrama, mas isso não foi óbice para que empresas tenham mais do que um estabelecimento naquela cidade. Acrescentou que se algumas empresas pagassem derrama no concelho isso seria uma ajuda para o município poder apoiar mais jovens do concelho através das bolsas de estudo do ensino superior-----

--- **Com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, foi por maioria aprovada a proposta de não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2023, com referência ao ano de tributação de 2022. A mesma proposta deve ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.**-----

331 – **FIXAÇÃO DA TMDP PARA 2023:** - Presentes os seguintes documentos: - «Assunto: **Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2023** - De acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na sua actual redacção, e alínea b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.-----

A aprovação é anual, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, em conformidade com o citado artigo 106.º.-----

O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct.-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, onde consta igualmente proposta de decisão no sentido de a Secção Administrativa Central providenciar as seguintes diligências:-----

1 - Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

Câmara Municipal de Óbidos		618
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

2 - Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

3 - Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA

Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

Considerando que:-----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redacção actual, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);-----

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 106.º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106 é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;-----

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;-----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP.-----

O Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos, aprovado em 21 de novembro de 2019 pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª Série do Diário da Republica de 13 de abril de 2020, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua actual redacção, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2023:-----

1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.-----

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:

2.1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

Câmara Municipal de Óbidos		619
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

2.2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

2.3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Óbidos, 14 de Outubro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel».-----

--- O vereador João Moniz afirmou que, em coerência com o que afirmou no ponto anterior, o município tem necessidade de recolher receita para obras básicas como o saneamento, por isso entende que faz todo o sentido cobrar esta taxa.-----

--- O Presidente da Câmara informou que no ano de 2021 o município recebeu mais de seis mil euros pela cobrança da TMDP.-----

--- ***O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2023. A mesma proposta deve ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.***-----

332 – FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA 2023: - Apresentados os documentos que se transcrevem: - «Assunto: **Fixação de taxa de IMI para vigorar em 2023**-----

De acordo com a alínea a), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios urbanos, nos termos previstos no artigo 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.-----

Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.-- Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal para fixação da taxa de IMI e redução da taxa em função do agregado familiar.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«PROPOSTA

Fixação de Taxa de IMI

Considerando que:-----

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão actual, e o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram situados;-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de 0,3% a 0,45%.-----

De acordo com artigo 112.º-A do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a

Câmara Municipal de Óbidos		620
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõe o respectivo agregado familiar, de € 20, € 40 ou € 70 de redução da taxa;-----

Nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no próximo ano:-----

1 - Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do art.º 112.º do mesmo código.-----

2 - Nos termos e para os efeitos do artigo 112.º-A do mesmo diploma fixar:-----

A redução da taxa aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:-----

Redução da taxa em:	Número de dependentes a cargo:-----
€ 20 -----	1 dependente a cargo;-----
€ 40 -----	2 dependentes a cargo;-----
€ 70 -----	3 ou mais dependentes;-----

Óbidos, 14 de Outubro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que se podia dar um sinal às pessoas reduzindo a taxa para 0,35%, até considerando a expectativa de aumento de receita de IMT, seria perfeitamente possível baixar a taxa paulatinamente para daqui a 10 anos a taxa estar no mínimo e isso implicava não depender tanto dos municípios e do valor das suas propriedades.-----

Disse que já em 2020 os vereadores do Partido Socialista propuseram que se reduzisse a taxa de 0,36 para 0,35%, mas o presidente de então argumentou que a execução dos impostos indiretos no ano anterior foi abaixo das expectativas e que de alguma forma tinha de se manter o equilíbrio e que se esperaria pela execução de 2020 para tomar uma decisão. O que aconteceu foi que em 2020 e 2021 a receita cresceu e em 2022 também vai crescer, portanto, se a maioria política da Câmara tivesse essa vontade, era possível baixar a taxa num especial cuidado pelos municípios.-----

O vereador Paulo Gonçalves proferiu que se paralelamente ao acréscimo de receita de impostos indiretos se visse que esse dinheiro era aplicado na melhoria dos transportes, do saneamento, numa sala de espetáculos, numa piscina de ar livre, ou noutras infraestruturas, mas a Câmara não tem isso para apresentar a favor da vida das pessoas.-----

--- O vereador João Moniz disse que, contrariamente ao que disse sobre a derrama, entende que a redução do IMI pode ser fator decisório para uma família escolher o concelho para morar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		621
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

--- O Sr. Presidente referiu que baixar uma centésima de 0,36 para 0,35% representa por ano cerca de cem mil euros a menos de receita do município, mas para uma habitação implicaria uma redução entre cinco a sete euros por ano, o que certamente não será um fator decisivo para escolher onde morar. Mas cem mil euros por ano durante 10 anos permite ter uma visão mais abrangente da implicação que essa redução teria e essa receita irá permitir um investimento de produção de energia renovável de dois megawatts/hora (MW) de potência instalada, permitindo com apenas quatro horas de luz do sol por dia ter uma produção de 12,8 MW por dia, o que permite poupar por ano 934 mil euros. Para uma família do concelho essa poupança irá representar uma poupança até 900 euros por ano na fatura da eletricidade. Isto é que fará a diferença, é que dará maior benefício às famílias, e é isso que entre outras coisas está a ser preparado. O Presidente da Câmara acrescentou que até 200 mil euros de valor patrimonial encontram-se 95,5% das habitações do concelho de Óbidos, portanto os restantes 4,5% são na sua maioria segundas e terceiras habitações e seriam essas que seriam as mais beneficiadas na redução da taxa de IMI.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues disse que a redução de uma centésima na taxa de IMI representa cem mil euros, e a derrama representaria uma taxa de 79 mil euros, portanto as empresas que a Câmara isenta de pagar derrama vão consumir esses megawatts e também vão beneficiar da redução do custo da eletricidade, mas no IMI que afeta as pessoas que são precisas no concelho já não pode dar um redução de IMI. Acrescentou que o discurso é o mesmo todos os anos, o argumento e a estratégia é a mesma, mas a realidade é que não se vê a aplicação desse dinheiro a favor das pessoas.-----

--- ***O elenco camarário, por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, aprovou a proposta para fixação das taxas de IMI a vigorar em 2023. A mesma proposta deve ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.***-----

333 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS - 2023: - Foram presentes os dois documentos com o seguinte teor: - «Assunto: **Participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2023**-----

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação actual, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo I), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

A deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de Dezembro de 2022 e relativa aos rendimentos do ano 2023, conforme prevê o n.º 2 do citado artigo 26.º:-----

“2 — A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

Câmara Municipal de Óbidos		622
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

**«PROPOSTA
Participação no IRS**

Considerando que:-----

O artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos munícipes de Óbidos os restantes 4%.-----

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere,-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS em 2023:-----

Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Munícipes de Óbidos os restantes 4%.-----

Óbidos, 14 de Outubro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que os vereadores do Partido Socialista reconhecem que o município tem tido para com os seus munícipes uma atitude de redistribuição maioritária do IRS, ficando com apenas 1%. Todavia, perguntam porquê 1% e porque não 0%, porque com três milhões de euros de receita de IMT a mais, o município pode abdicar de arrecadar 100 mil euros de receita de IRS a favor dos seus munícipes, e era um sinal que a Câmara dava para melhorar a condição de vida das pessoas e que elas estão no centro das suas preocupações.

--- O Presidente da Câmara respondeu que as pessoas estão mesmo no centro das preocupações do executivo, porque devolve aos munícipes a quase totalidade do IRS, dando orgulhosamente 4% do valor do seu IRS. Por isso está a dar um sinal claro do que é a preocupação da Câmara com as pessoas do concelho.-----

Quanto à receita previsível de cerca de 3 milhões de euros de IMT em 2022, o Sr. Presidente disse que nada garante que esse valor se vá manter no próximo ano ou até que seja muito menor, por isso tem se de manter o equilíbrio.-----

--- Por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, a Câmara aprovou a proposta referente à participação do Município no IRS relativo aos rendimentos de 2023, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Óbidos. A mesma proposta deve ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		623
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

334 – **DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ORÇAMENTO E GOP PARA 2023:** - Sendo competência da câmara municipal, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, nesta conformidade foram presentes as opções do plano (PPI e PAM) e a proposta de orçamento para 2023 para decisão da câmara municipal de submeter à aprovação da assembleia municipal, ao abrigo da competência deste órgão deliberativo prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma legal. Os referidos documentos vinham acompanhados da informação que se transcreve: - «Assunto: **Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2023**-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais, respetivamente.-----

Os Documentos Previsionais para 2023 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFALEI, considerando o equilíbrio financeiro, os princípios orçamentais, os conteúdos e a calendarização.-----

Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2023, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal.-----

Dos Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2023 fazem parte integrante os seguintes documentos:-----

- Relatório do Orçamento-----
- Anexos ao Relatório:-----
 - Mapa das entidades participadas-----
 - Mapa previsional de empréstimos-----
 - Mapa das responsabilidades contingentes-----
- Resumo do Orçamento-----
- Resumo do Orçamento da Receita e da Despesa-----
- Orçamento e Plano Plurianual-----
- Orçamento da Receita-----
- Orçamento da Despesa por económica-----
- Orçamento da Despesa por classificação orgânica e económica-----
- Grandes Opções do Plano-----
- Plano Plurianual de Investimentos-----
- Plano de Atividades Municipais-----
- Instrumentos previsionais das entidades participadas Óbidos Criativa, EM e Obitec---
- Norma de Controlo Orçamental.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- O Presidente da Câmara leu as seguintes notas sobre o orçamento: «O Orçamento para 2023 mantém-se equilibrado, numa estrutura de receitas próprias que permitem fazer face às despesas correntes mas também financiar investimentos.-----

O Orçamento totaliza 21,1 milhões de euros, dos quais 19,5 milhões de euros são de receitas correntes e que incluem 14,7 milhões de euros de receitas próprias.--- Com este Orçamento pretende-se dar resposta, de forma continuada, a um conjunto alargado de objetivos para os próximos anos, que visam ir ao encontro

Câmara Municipal de Óbidos		624
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

das necessidades do Concelho e de cada munícipe. Pelas Grandes Opções do Plano, podemos aferir investimentos e gastos nas seguintes grandezas:-----

- Educação - mais de 1,2 milhões de euros, que acrescidos das despesas com pessoal ultrapassam os 2 milhões de euros-----
- Cultura – 400.000€-----
- Desporto, saúde e bem estar – 420.000€-----
- Ação Social – 520.000€-----
- Requalificação urbana – 500.000€-----
- Saneamento e abastecimento de água - mais de 2 milhões de euros-----
- Rede viária – 345.000€-----
- Freguesias – 866.000€-----

Ou seja, são mais de 3 milhões de euros de investimentos e gastos em serviços essenciais à população como a água, saneamento, resíduos e rede viária.-----

Como exemplos de investimentos a concretizar que constam do PPI, temos:-----

- construção do quartel da GNR-----
- conclusão da requalificação da extensão de saúde de Óbidos-----
- remodelação do JI do Vau-----
- requalificação da Rua Professor Roque Duarte, no Olho Marinho, espelhada na ação para requalificação urbana em vários locais do concelho-----
- requalificação do parque de estacionamento dos Arrifes e construção de WC público-----
- renovação parcial das redes de águas e saneamento-----
- renovação de infraestruturas desportivas-----
- pavimentações em diversos locais do concelho.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves destacou que na área da educação o investimento ultrapassa os dois milhões de euros, o que representa 10% do orçamento, por isso, para fazer a renovação do concelho começando pela educação, disse que fazia sentido que o investimento fosse maior.-----

Relativamente à menção feita à requalificação urbana afirmou que os vereadores do Partido Socialista gostavam que o orçamento contemplasse um plano muito estruturado, objetivamente considerado e não que abordasse os temas de uma forma genérica. Disse que há muita coisa a girar em torno de receitas de impostos sobre o imobiliário, de IMI e de IMT, que representam 9 milhões de euros, mas a ideia da criatividade, da inovação, dos eventos, da marca “Óbidos”, e a construção dos *resorts* em 2008, no pressuposto que depois essa riqueza iria resultar numa redistribuição de qualidade de vida. Excetuando a área da educação onde isso é visível, pela construção dos novos equipamentos e o desenvolvimento que isso trouxe ao próprio sistema educativo, afirmou o vereador Paulo Gonçalves que não encontra outros investimentos de monta que lhe permita dizer a mesma coisa sobre essa redistribuição em troca dessa ideia de inovação, eventos, marca Óbidos e *resorts*.-----

O vereador Paulo Gonçalves disse que quanto à habitação não se consegue resolver o problema e que o concelho de Óbidos não tem um sistema de transportes capaz, não há uma estratégia de produção cultural nas freguesias e associações, não houve melhorias na área desportiva, na área social, nos espaços verdes, nas redes de águas e saneamento, portanto há muita coisa que poderia ser feita fazendo jus a essa estratégia à volta da “marca Óbidos”, com o argumento de que ela permitiria a atração de emprego, riqueza e qualidade para ser distribuída por todos, por isso muita coisa poderia ter sido feita fruto dessa estratégia, mas todos sabem que não é verdade. Continua-se a investir na

Câmara Municipal de Óbidos		625
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

estratégia dos espaços de desenvolvimento comunitário e no Parque Tecnológico, mas, não sendo a ideia errada, ela não produziu os efeitos esperados.-----

Acrescentou que os documentos previsionais mantêm a aposta coerente e firme nessa estratégia e nesse desígnio, muito embora ela não tenha dado resultados e nessa medida não produziu a redistribuição e a qualidade de vida melhorada. Portanto, para quem acha que os resultados são bons a estratégia tem sido boa, mas para os vereadores do Partido Socialista que acham que muitas destas coisas não apareceram, a estratégia não é boa.-----

Quanto ao contrato-programa referido no orçamento da Obitec, o vereador Paulo Gonçalves perguntou se se prevê que em 2023 o município estabeleça um contrato-programa com esta Associação. Disse que é muito difícil de perceber o orçamento da Obitec, não se sabe se o documento foi sujeito à aprovação da direção e da assembleia geral e em que data o aprovou, nem tem o parecer do conselho fiscal ou do fiscal único.-----

Elogiou a forma clara como vem apresentado o orçamento da O.C., que é uma verdadeira demonstração de resultados. Disse que há uma expectativa de em 2023 haver um contrato-programa com o mesmo valor, mas recordou que o Sr. Presidente disse que esperava que em 2022 fosse a última vez que isso acontecesse, mas infelizmente o Sr. Presidente não conseguiu cumprir o que pareceu ser uma genuína vontade, apesar de contrariamente aos argumentos para o ano de 2021 de não ter havido atividade, no ano de 2022 a Óbidos Criativa já teve atividade, por isso perguntou o que justifica para o ano de 2023 haver um contrato-programa com o mesmo valor.-----

Sobre a ata da direção da O.C., do dia 17 de outubro, onde a representante do município transmitiu a indicação do Presidente da Câmara de intenção de voto favorável aos instrumentos de gestão previsional para 2023 da Óbidos Criativa,EM, o vereador Paulo Gonçalves disse que a 17 de outubro os documentos previsionais ainda não tinham vindo à reunião de Câmara, por isso perguntou como o Presidente da Câmara pôde transmitir a intenção de voto favorável. Acrescentou que quem dá as instruções à representante do município é o órgão Câmara Municipal e não o Presidente da Câmara, porque o Presidente da Câmara não tem a competência para dar instruções ao representante do município, porque foi este órgão que nomeou o representante e o representante vai à assembleia geral da empresa transmitir as indicações da Câmara. Para que isso não acontecesse os documentos previsionais da Óbidos Criativa deveriam ter vindo mais cedo à Câmara para esta se pronunciar, portanto o que o Presidente da Câmara fez foi substituir-se ao órgão Câmara Municipal, o que não pode acontecer. Mas isso só aconteceu porque o Sr. Presidente sabe que tem a maioria, porque se não a tivesse nunca poderia ter dado essa indicação.-----

O mesmo vereador voltou a frisar o caso ímpar de a assembleia geral da O.C. ser constituída por apenas uma pessoa, o que devia ser rapidamente resolvido.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que tanto a captação de impostos afetos aos *resorts* como os planos de desenvolvimento comunitário têm tido um papel importante que muitas vezes não é perceptível do real valor que representa, sendo que 154 jovens já lançaram as suas empresas através do programa "Ativa-te".-----

Referiu que também na área da saúde foram feitos investimentos com a descentralização das unidades locais de saúde em vários pontos do concelho, os quais permitiram uma maior proximidade de cuidados de saúde às populações.----

A expectativa dos resultados esperados depende de muitos fatores e condicionantes, mas o executivo muito tem feito e tudo vai continuar a fazer para

Câmara Municipal de Óbidos		626
Ata n.º 22/2022	Reunião de 21.10.2022	

incrementar investimentos que contribuam para melhorar as condições de vida dos obidenses.-----

O Sr. Presidente informou que não está previsto qualquer contrato-programa com a Obitec. Sobre a apresentação do orçamento informou que como é referido no documento vai ser contratado um técnico de contas certificado para dar resposta a essa e a outras questões. Informou ainda que o orçamento foi aprovado em reunião dos órgãos sociais da Obitec, devendo ser pedido à Associação as cópias das atas respetivas.-----

O Presidente da Câmara congratulou-se também pela forma como os documentos previsionais da Óbidos Criativa foram elaborados.-----

Declarou que mantém o que manifestou anteriormente sobre a celebração de um novo contrato-programa com a empresa municipal, esperando pelo resultado final do ano de 2022, pese embora os custos de aquisição de serviços e materiais terem subido exponencialmente. Reafirmou que mantém a intenção de não celebrar outro contrato-programa, no entanto por uma questão de prudência foi previsto no orçamento do município e só será utilizado se for mesmo necessário.--

Em relação à questão levantada pelo vereador Paulo Gonçalves sobre o teor da ata da Óbidos Criativa do dia 17 de outubro a Dr.^a Cecília Lourenço disse que tem de ser repensada como se estrutura toda a apresentação da informação, porque a O.C. é uma empresa com entidade jurídica própria, com o seu plano e orçamento próprio, mas que tem um único sócio e o que foi questionado foi o facto de o sócio único não ter conhecido previamente os documentos previsionais. O que está dito na referida ata é que o Presidente da Câmara transmitiu a indicação de intenção de voto favorável, portanto a representante do município não foi lá dizer que a Câmara tinha aprovado o plano e orçamento, sendo que o Presidente da Câmara nem tem competência para aprovar o documento, essa competência cabe aos órgãos da O.C.. Portanto, disse que entende que à partida o procedimento está bem tomado, mas pode ser reanalisado para ver se é esta a tramitação correta.---

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se o Presidente da Câmara é atualmente o presidente da direção da Obitec e se a vereadora Ana Margarida Reis vai votar este ponto.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que já não é o representante da Câmara na Obitec, porque num ponto anterior a Câmara nomeou outro representante.-----

--- Quanto à participação na votação deste ponto pela vereadora Ana Margarida Reis, considerando que é a representante da Câmara na Óbidos Criativa, a Dr.^a Cecília Lourenço informou que pode votar porque a Câmara não está a votar o orçamento das entidades autónomas, porque a Lei das Finanças locais diz que os orçamentos das entidades que compõem o grupo municipal acompanham o orçamento municipal, e ainda porque a Câmara não está a aprovar o orçamento consolidado das entidades.-----

--- A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, aprovou os Documentos Previsionais - Orçamento e GOP para 2023, os quais devem ser submetidos a aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 16 horas e 45 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----